

IP ST. ARAXÁ

R\$ 7.523,50



Prefeitura de
Itapema

Devolução

52001

Telefone: (47) 3268-8000 / www.itapema.sc.gov.br

Av. Nereu Ramos, nº 134 - Centro - 88220-000 - itapema-SC

2.003 50

A NEXO VII

23/05/2022

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS

CONCEDIDOS A TÍTULO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

TCE/SC - Instrução Normativa nº 14/2012 (art. 43, § 4º)

I	OK	→ Processo de concessão dos recursos; 01 A 19
II	OK	→ Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro; 20
III	OK	→ Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; FALTOU
não IV		→ Borderão discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
V	OK	→ Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de trânsito, bilhetes de passagens, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); 21 A 28
VI	OK	→ Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período; 29 A 30
VII	OK	→ Ordens bancárias e comprovantes de transferências eletrônicas de numerário ou cópias dos cheques utilizados para pagamento das despesas; 31 A 39
não-VIII		→ Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
IX	OK	→ Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas; 21 A 28
não X		→ Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;
XI	OK	→ Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto de repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviços, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. (1) 40 A 47 48 A 65
XII	OK	→ Cópia do Plano de Trabalho (Art. 64, § 4º, Lei 13.019/2014);
XIII	OK	→ Cópia da Lei Autorizativa (Art. 26, da LRF); L
XIV	OK	→ Vigência do Termo de Colaboração/Fomento: OR
XV	OK	→ SEFIP; 04/2022 - 66471
OUTROS		CONTRATOS 72 A 87 DEVOLUÇÃO 39, 88 A 89 PLANIFER - 90

(1) - O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

ITEM-IV - FALTOU, ENCONTRAR

01

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 030/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE LAZER DE ITAPEMA, E
INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL.**

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 20.129.840/0001-66, estabelecido na Av. Nereu Ramos nº 134 - Centro Itapema - SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e de Lazer, Sra. EDITH GABRIELA ROSAS FERNANDES NASCIMENTO, portadora da Carteira de Identidade nº 53256139 SSP PR e CPF nº 016.781.159-24, com endereço profissional à rua 120, 385, Centro - Itapema - SC, e o INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº. 07.882.768/0001-85, com sede Rua 442 nº 10 - 1 andar - Morretes - Itapema - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por Diego Augusto Souza Cabalheiro ocupante do cargo de Presidente da organização da sociedade civil, inscrito no CPF nº 046.375.721-18, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 3.620/2017 e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO 1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente Chamamento Público nº 014/2021, tem por objeto A CONCESSÃO DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS AO PÚBLICO ALVO DOS SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO, conforme planos de trabalho em anexo.

.CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

02

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

hf

JF

03

- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;

H J

- c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;
- d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;
- e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução,
- f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;
- g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;
- h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:



OS

- I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

- I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;
- II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

bf
JF

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

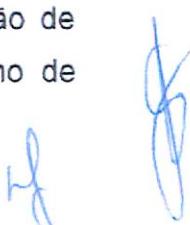
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E VALOR

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por 12 meses, de 02 de janeiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado até o período que completar um ano de execução do objeto, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de



OX

trabalho original.

5.4 - os recursos transferidos no âmbito desta parceria é de R\$ 84.196,50 (Oitenta e quatro mil e cento e noventa e seis reais com cinquenta centavos) que serão pagos em 12 parcelas conforme cronograma de desembolso.

5.5 - Será realizado o pagamento em até 10 dias contados da data do protocolo da prestação de contas do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público alvo dos serviços socioassistenciais inscritos no cadastro único.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

H J

08

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

PF
JG

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item

7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a

que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos:

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

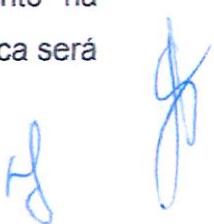
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será



feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

12

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da

- Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; 13
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da

celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

14

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparéncia Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

JF

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR

13.1 - Em atendimento ao art. 61 da Lei nº 13.019/2014, nomeia-se como gestora a Edith Gabriela Rosas Fernandes Nascimento.

16

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de ITAPEMA - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

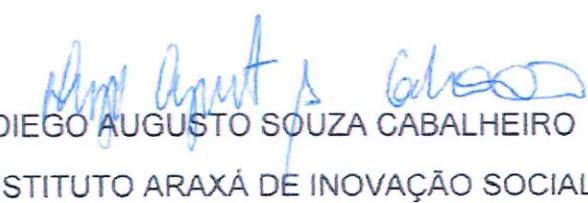
14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ITAPEMA, 17 de dezembro de 2021.



EDITH GABRIELA ROSAS FERNANDES NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Assistência Social e de Lazer de Itapema



DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO

INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL

Nota de Empenho

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ITAPEMA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
C.N.P.J.: 20.129.840/0001-66
Município: ITAPEMA

Data: 10/01/2022
Número do Empenho: 3/22
Global
Processo : 18

19

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Unidade: 15.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social
Funcional: 08.244.0006 - Transfêrencias para Entidades
Projeto/Atividade: 2.115 - Transferências Financeiras a Entidades Socioassistens
Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.00.0.1.0000 (00 - Transf a Instituições Privadas
Código Detalhamento: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000031
Tipos de Despesas: 48 - SUBVENÇÃO SOCIAL

Dotação Inicial:	1.150.000,00	Empenhos anteriores:	75.989,81
Suplementações:	0,00	Valor do empenho:	84.196,50
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	48,00
Total (A):	1.150.000,00	Total (B):	160.138,31
		Saldo (A - B):	989.861,69

Credor: 27901 INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL
Endereço: R 406-E, 319 Cidade: Itapema UF: SC
C.N.P.J.: 07-882-768/0001-85 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Ag.: 3298-0 C. Corrente: 3063-0

Especificacao: 1

VALOR CORRESPONDENTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 014/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 030/2021, DE 17/12/2021, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS AO PÚBLICO INSCRITO NO CADASTRO ÚNICO CONFORME PLANOS DE TRABALHO EM ANEXO. REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022.

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 84.148,50

Fica empenhada a importancia de 84.148,50 (oitenta e quatro mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Fundamento legal: LEI FED. 13.019/2014 Data: 31/07/2014
Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Número:
Aplicável Data:
Data:

Contrato:

Banco: Cheque Num. Ordem Banc. Num. Data Pagamento

----- Responsavel pela emissao Recibo do Credor ----- Ordenador da Resposta
(com carimbo) -----

RONALDO PAULINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA**FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ITAPEMA**

Ordem de Pagamento

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

C.N.P.J.: 20.129.840/0001-66

Município: ITAPEMA

Data: 11/04/2022
 N. da Ordem : 280/22
 Parcial
 Processo :

Órgão:	15	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Unidade:	15.01	- Fundo Municipal de Assistencia Social
Funcional:	08.244.0006	- Transfêrencias para Entidades
Projeto/Atividade:	2.115	- Transferências Financeiras a Entidades Socioassistenciais
Elemento:	3.3.50.43.02.00.00.00.0.1.0000 (0000)	- Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc
Cód. Detalham.:	0	- RECURSOS ORDINARIOS
Recurso:	0.1.0000 (0000)	- RECURSOS ORDINARIOS

Número do empenho :	3	Pagamentos anteriores :	8.913,50
Valor do empenho :	84.196,50	Valor da ordem :	7.523,50
Valor anulado :	48,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	84.148,50	Total (B) :	16.437,00
		Saldo (A - B) :	67.711,50

Credor: 27901 INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL

Endereço: R 406-E, 319

Cidade: Itapema

UF: SC

C.N.P.J.: 07.882.768/0001-85

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência: 3298-0

Conta Corrente: 3063-0

Especificação:

VALOR CORRESPONDENTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 030/2021, DE 17/12/2021, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS AO PÚBLICO INSCRITO NO CADASTRO ÚNICO CONFORME PLANOS DE TRABALHO EM ANEXO. REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022.

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	7.523,50
-------------------------------	---------------	----------

Fica autorizado o pagamento de 7.523,50 (sete mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)

Ordem de pagamento : Em 19/04/2022 pague-se a importância acima processada

 EDUARDO FORGIARINI
 GESTOR DO F.M.A.S

Descontos:

	Total de descontos:	0,00	Liquido a pagar :	7.523,50
Recursos:	Conta Banco	N.º Doc.	Valor	
	49179 C.E.F. C/C 135-9 - FMAS RECURSOS PRÓPRIOS - 135-9	64	7.523,50	

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 11/04/2022.

ENCARREGADO DO SERVIÇO

 VERA LURDES DE JESUS
 ASSESSORA ESPECIAL FAZENDÁRIA

Recibo : Em 19/04/2022 recebi (emos) a importância acima processada

Certifico haver recebido a importância acima.

 CRÉDITO EM CONTA
 Credor



COMPROVANTE DE PAGAMENTO - Recibo

Dados da Empresa Pagadora		
Empresa:	FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Conta debitada: 0060-00000135-9

Dados do Favorecido		
Favorecido:	INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SO	CPF/CNPJ: 07.882.768/0001-85
Endereço:	R 406 E	
Bairro:	MORRETES	CEP: 88220-000
Complemento:		

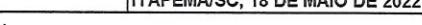
Dados do Crédito		
Banco:	104	
Agência:	03298-0	
Conta:	000300003063-0	
Data de Efetivação:	19/04/2022	
Valor Efetivado:	7.523,50	
Documento da Empresa:	000001	
Documento do Banco:	000002398	
Forma de Pagamento	Crédito em conta corrente	

Aceite de Pagamento		
Pela Empresa	Em _____/_____/_____	
Pelo Favorecido	Em _____/_____/_____	



BALANÇE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PARCERIA VIA LEI 13.019/2014

20

LOCAL E DATA	ITAPEMA/SC, 18 DE MAIO DE 2022
PRESIDENTE INSTITUTO ARAXÁ  DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO	TESOUREIRA INSTITUTO ARAXÁ  JANINE RIBEIRO



PREFEITURA DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL

0000072

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

18/05/2022 12:22:57

DATA DO FATO GERADOR

18/05/2022

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

 DIEGO CABALHEIRO <small>ASSESSORIA E FORMAÇÃO</small>	RAZÃO SOCIAL PRESTADOR	DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO 04637572118		NOME FANTASIA PRESTADOR	DIEGO AUGUSTO S. CABALHEIRO		
	ENDERECO	RUA 406 E, Nº 319, MORRETES, ITAPEMA SC , 88220000					COMPLEMENTO
	Nº CPF/CNPJ	SIMPLES NACIONAL	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL	
	30.729.654/0001-11	NÃO	16352				

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR				
INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL				
ENDERECO	RUA 442, Nº 10, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	COMPLEMENTO ANDAR 01

Nº CPF/CNPJ

07.882.768/0001-85

INSC. MUNICIPAL

8461

INSC. ESTADUAL

TELEFONE

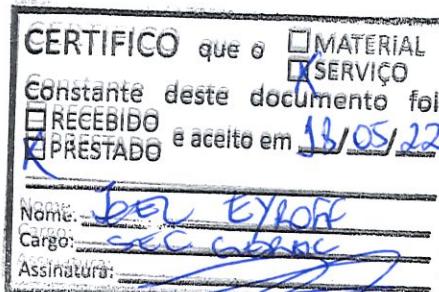
(47) 962878

E-MAIL

eyroff@yahoo.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	ASSESSORIA PEDAGÓGICA	1.063,50	1.063,50

**OBSERVAÇÕES**

CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. I CONTRIBUINTE ISENTO

TOTAL GERAL

1.063,50

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO

'99699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO	DESC. INCONDICIONADO	DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT)
Tributado no Município	ITAPEMA - SC	R\$ 176,22 (16.57%)

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 55b7a78d8143f831469bb408c708a3b8

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 7569ae3a00a6c060a456b02d4efbe2db

Recebi(emos) de **DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO 04637572118** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000072**.

Data do Recebimento

Identificação e assinatura do recebedor

NÚMERO NOTA FISCAL

0000072

 <p>PREFEITURA DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda</p>	NOTA FISCAL	0000013	
	NÚMERO RPS		
	DATA DE EMISSÃO NOTA	26/04/2022 16:29:13	
	DATA DO FATO GERADOR	26/04/2022	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR SIMONE BAIRROS DA SILVA 68797427004	NOME FANTASIA PRESTADOR CONCIENTIZA-AÇÃO			<i>JJ</i>	
ENDEREÇO RUA 630, Nº 151, TABULEIRO DOS OLIVEIRAS, ITAPEMA SC , 88220000				COMPLEMENTO	
Nº CPF/CNPJ 41.083.175/0001-97	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 21790	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL					
ENDEREÇO RUA 442, Nº 10, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC				COMPLEMENTO ANDAR 01	
Nº CPF/CNPJ 07.882.768/0001-85	INSC. MUNICIPAL 8461	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 962878	E-MAIL eyroff@yahoo.com.br	

DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Serviço de Coordenação de grupos ref. 03/2022	1.400,00	1.400,00

CERTIFICO que o MATERIAL
 SERVIÇO
 Constante deste documento foi
 RECEBIDO e aceito em 18/05/22
 PRÉSTADO
 Nome: JOEL EYROFF
 Cargo: SEC. EXTERNA
 Assinatura: 

OBSERVAÇÕES CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E./CONTRIBUINTE ISENTO	TOTAL GERAL 1.400,00
Descrição da Atividade da Prestação 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 231,98 (16.57%)
ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - f97069ea0704400afd2ec69a0c488619 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 530eabc9abac87544f7a251c7a74d1d4		

Recebi(emos) de SIMONE BAIRROS DA SILVA 68797427004 o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000013 .	NÚMERO NOTA FISCAL 0000013
<u> </u> Data do Recebimento	Identificação e assinatura do recebedor



PREFEITURA DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL

0000063

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

18/05/2022 12:02:05

DATA DO FATO GERADOR

18/05/2022



PRESTADOR DE SERVIÇOS

	RAZÃO SOCIAL PRESTADOR	NOME FANTASIA PRESTADOR				
	JOEL EYROFF 04230591900	EYROFF ASSESSORIA		23		
ENDERECO			COMPLEMENTO			
RUA 406 E, Nº 319, MORRETES, ITAPEMA SC , 88220000						
Nº CPF/CNPJ	SIMPLES NACIONAL	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL	
35.403.433/0001-72	NÃO	19078		(47) 3368-2	EYROFF@YAHOO.COM.BR	

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR

INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL

ENDERECO				COMPLEMENTO
RUA 442, Nº 10, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC				ANDAR 01
Nº CPF/CNPJ	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL
07.882.768/0001-85	8461		(47) 962878	eyroff@yahoo.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	PALESTRA	500,00	500,00



OBSERVAÇÕES	TOTAL GERAL
CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E.I	500,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO

599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO	DESC. INCONDICIONADO	DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT)
Tributado no Município	ITAPEMA - SC	R\$ 82,85 (16.57%)

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 811a4e8b1a157217c7724519ca9b1daa
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 15c1c2da7048f0a79e98bba681054804

Recebi(emos) de JOEL EYROFF 04230591900 o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000063.	NÚMERO NOTA FISCAL
/ / Data do Recebimento	0000063 Identificação e assinatura do recebedor



PREFEITURA DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL

0000062

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

18/05/2022 12:01:01

DATA DO FATO GERADOR

18/05/2022



24

PRESTADOR DE SERVIÇOS

 JOEL EYROFF 04230591900	RAZÃO SOCIAL PRESTADOR			NOME FANTASIA PRESTADOR		
	ENDERECO	RUA 406 E, Nº 319, MORRETES, ITAPEMA SC , 88220000	SIMPLES NACIONAL	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 3368-2
Nº CPF/CNPJ 35.403.433/0001-72	NÃO	19078		E-MAIL EYROFF@YAHOO.COM.BR		COMPLEMENTO

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR		INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL			COMPLEMENTO	
ENDERECO			RUA 442, Nº 10, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC			ANDAR 01
Nº CPF/CNPJ 7.882.768/0001-85			INSC. MUNICIPAL 8461	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 962878	E-MAIL eyroff@yahoo.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	OFICINEIRO	520,00	520,00

OBSERVAÇÕES	TOTAL GERAL
CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E.I	520,00

ESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
--

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 86,16 (16.57%)
---	--	---

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - c2ed140b1f7df62a0d52c92bb40bffd1 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 15c1c2da7048f0a79e98bba681054804
--

Recebi(emos) de JOEL EYROFF 04230591900 o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000062 .	NÚMERO NOTA FISCAL 0000062
/ / Data do Recebimento	Identificação e assinatura do recebedor

PREFEITURA DE ITAPEMA

 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL

0000025

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

18/05/2022 16:14:51

DATA DO FATO GERADOR

18/05/2022

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

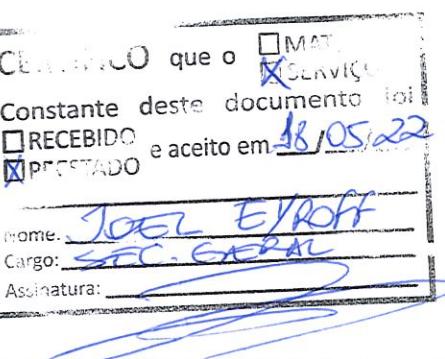
RAZÃO SOCIAL PRESTADOR MARIA TERESA MARTINEZ DEUSCHLE 50091980020	NOME FANTASIA PRESTADOR CUIDARE				
ENDERECO RUA 615, Nº 100, TABULEIRO DOS OLIVEIRAS, ITAPEMA SC , 88220000	COMPLEMENTO				
Nº CPF/CNPJ 25.974.996/0001-67	SIMPLES NACIONAL NÃO	INSC. MUNICIPAL 18216	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL	ENDERECO RUA 442, Nº 10, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC	COMPLEMENTO ANDAR 01
Nº CPF/CNPJ 07.882.768/0001-85	INSC. MUNICIPAL 8461	INSC. ESTADUAL TELEFONE (47) 962878 E-MAIL eyroff@yahoo.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	serviços prestados	1.400,00	1.400,00

Declaro que o MAT. Serviço
 Constante deste documento foi
 RECEBIDO e aceito em **18/05/22**
 PRESTADO
 Nome: **JOEL EYROFF**
 Cargo: **SEC. GERAL**
 Assinatura: 

OBSERVAÇÕES CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. I CONTRIBUINTE ISENTO	TOTAL GERAL 1.400,00
Descrição da Atividade da Prestação 712300 - ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO	

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 228,62 (16.33%)
---	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
 CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 53dc6289d0c1fbb16adc3758c0e82e53
 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - d4dfbfff63f4d0a478c3c9a3b1d24e1b

Recebi(emos) de MARIA TERESA MARTINEZ DEUSCHLE 50091980020 o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000025 .	NÚMERO NOTA FISCAL 0000025
/ / Data do Recebimento	Identificação e assinatura do recebedor

 <p>PREFEITURA DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda</p>	NOTA FISCAL	
	0000015	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 25/04/2022 12:35:53 DATA DO FATO GERADOR 25/04/2022	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR SONIA SUELI ALVES DE LIMA 36334367900	NOME FANTASIA PRESTADOR SONIA LIMA					
ENDERECO AVENIDA NEREU RAMOS, Nº 5361, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC , 88220000					COMPLEMENTO APT 401	
Nº CPF/CNPJ 36.489.275/0001-88	SIMPLS NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 19983	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 47 99955-25	E-MAIL	

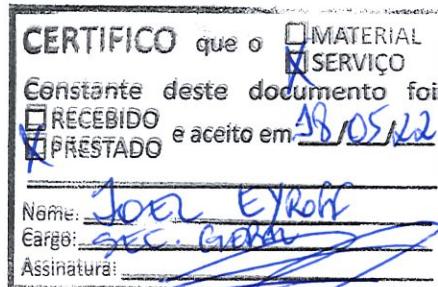
TOMADOR DE SERVIÇOS

ENDEREÇO Rua 442, Nº 10, Morretes, CEP 88220000, ITAPEMA - SC	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 4796664221	E-MAIL institutoaraxa@gmail.com	COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 07.882.768/0001-85					

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Aulas de artesanato mês de Março/22	520,00	520,00





OBSERVAÇÕES CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. I CONTRIBUINTE ISENTO	TOTAL GERAL 520,00
Descrição da Atividade da Prestação 592999 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE	

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 86,16 (16.57%)
---	--	---

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - f968943c1c061be8e654aea2acdd9517
 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - dc2a94e9edd71869c6d8c67efa9f122f

Recebi(emos) de SONIA SUELI ALVES DE LIMA 36334367900 o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000015 .	NÚMERO NOTA FISCAL 0000015
<u>/</u> Data do Recebimento	Identificação e assinatura do recebedor



PREFEITURA DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL

0000147

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

20/05/2022 16:43:06

DATA DO FATO GERADOR

20/05/2022

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR

J.A ASSESSORIA CONTABIL LTDA

NOME FANTASIA PRESTADOR

METTAS ASSESSORIA CONTABIL

ENDEREÇO

RUA NEREU RAMOS, Nº 170, CENTRO, ITAPEMA SC , 88220000

COMPLEMENTO
PISO SUPERIOR

Nº CPF/CNPJ

08.046.391/0001-97

SIMPLES NACIONAL

SIM

INSC. MUNICIPAL

07129

INSC. ESTADUAL

TELEFONE

(47) 336824

E-MAIL

fiscal@mettassc.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR

INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL

ENDEREÇO

RUA 442, Nº 10, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC

COMPLEMENTO
ANDAR 01

Nº CPF/CNPJ

07.882.768/0001-85

INSC. MUNICIPAL

8461

INSC. ESTADUAL

TELEFONE

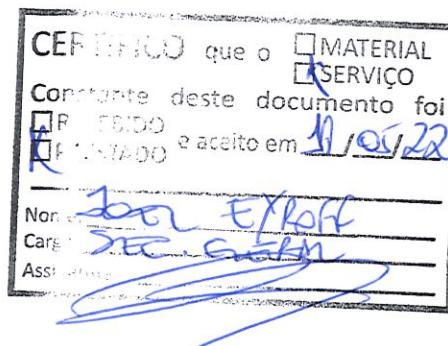
(47) 962878

E-MAIL

eyroff@yahoo.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Contabilidade	200,00	200,00

**OBSERVAÇÕES**

CONTRIBUINTE PAGA ISS FIXO

TOTAL GERAL
200,00

	IMPOSTOS FEDERAIS					VALOR LÍQUIDO
RETIDO NÃO	INSS 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00	200,00

Descrição da Atividade da Prestação
6920601 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 36,90 (18,45%)
--	---	---

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - c3e22b158c42c2f921cbce91a39e5674

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - b39563cc206dccb19c0d052b21eb3095

Recebi(emos) de **J.A ASSESSORIA CONTABIL LTDA** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000147**.

Data do Recebimento

Identificação e assinatura do recebedor

NÚMERO NOTA FISCAL
0000147



PREFEITURA DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL

0000031

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

18/05/2022 11:51:23

DATA DO FATO GERADOR

18/05/2022

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR ALINE MURIEL VICENTINI ARBELO 07602491998	NOME FANTASIA PRESTADOR VICENTINI INSTRUÇÕES				
ENDERECO RUA 444, N° 204, MORRETES, ITAPEMA SC , 88220000	COMPLEMENTO				
Nº CPF/CNPJ 35.510.218/0001-70	SIMPLES NACIONAL NÃO	INSC. MUNICIPAL 19195	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 9718-3	E-MAIL VICENTINIALINE@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL	ENDERECO RUA 442, N° 10, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC	COMPLEMENTO ANDAR 01
Nº CPF/CNPJ 07.882.768/0001-85	INSC. MUNICIPAL 8461	INSC. ESTADUAL TELEFONE (47) 962878 E-MAIL eyroff@yahoo.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	ASSESSORAMENTO SOCIOASSISTENCIAL	1.400,00	1.400,00

OBSERVAÇÕES

CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. I CONTRIBUINTE ISENTO

TOTAL GERAL

1.400,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO

~599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 231,98 (16.57%)
--	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 0f15afeb01f7d033d634f606bcce4c02
 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 7f5fa9a4711d664f2ff332607fb9975f

Recebi(emos) de **ALINE MURIEL VICENTINI ARBELO 07602491998** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000031**.

NÚMERO NOTA FISCAL

0000031

Data do Recebimento

Identificação e assinatura do recebedor



Extrato por período

Cliente: INSTITUTO ARAXA

Conta: 3298 | 003 | 00003063-0

Data: 18/05/2022 - 10:57

Mês: Abril/2022

Período: 15 - 30

29

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
14/04/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
18/04/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
19/04/2022	242658	PAG FORNEC	7.523,50 C	7.523,50 C
19/04/2022	000000	SALDO DIA		7.523,50 C
20/04/2022	192933	ENVIO TED	1.063,50 D	6.460,00 C
20/04/2022	193397	ENVIO TED	1.400,00 D	5.060,00 C
20/04/2022	193614	ENVIO TED	500,00 D	4.560,00 C
20/04/2022	193797	ENVIO TED	520,00 D	4.040,00 C
20/04/2022	194194	ENVIO TED	1.400,00 D	2.640,00 C
20/04/2022	196251	ENVIO TED	520,00 D	2.120,00 C
20/04/2022	196384	ENVIO TED	200,00 D	1.920,00 C
20/04/2022	201641	ENVIO TEV	1.400,00 D	520,00 C
20/04/2022	192933	DOC/TED INTERNET	10,45 D	509,55 C
20/04/2022	193397	DOC/TED INTERNET	10,45 D	499,10 C
20/04/2022	193614	DOC/TED INTERNET	10,45 D	488,65 C
20/04/2022	193797	DOC/TED INTERNET	10,45 D	478,20 C
20/04/2022	194194	DOC/TED INTERNET	10,45 D	467,75 C
20/04/2022	196251	DOC/TED INTERNET	10,45 D	457,30 C
20/04/2022	196384	DOC/TED INTERNET	10,45 D	446,85 C
20/04/2022	000000	SALDO DIA		446,85 C
22/04/2022	000000	SALDO DIA		446,85 C
25/04/2022	000000	SALDO DIA		446,85 C
26/04/2022	000000	SALDO DIA		446,85 C
27/04/2022	000000	SALDO DIA		446,85 C
28/04/2022	000000	SALDO DIA		446,85 C
29/04/2022	000000	SALDO DIA		446,85 C



Extrato por período

Cliente: INSTITUTO ARAXA

30

Conta: 3298 | 003 | 00003063-0

Data: 18/05/2022 - 11:12

Mês: Maio/2022

Período: 1 - 18

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	446,85 C
29/04/2022	000000	SALDO DIA		446,85 C
02/05/2022	000000	SALDO DIA		446,85 C
03/05/2022	000000	SALDO DIA		446,85 C
04/05/2022	000000	SALDO DIA		446,85 C
05/05/2022	003298	CRED.AUTOR	177,65 C	624,50 C
05/05/2022	000000	SALDO DIA		624,50 C
06/05/2022	000000	SALDO DIA		624,50 C
09/05/2022	000000	SALDO DIA		624,50 C
10/05/2022	000000	SALDO DIA		624,50 C
11/05/2022	000000	SALDO DIA		624,50 C
12/05/2022	000000	SALDO DIA		624,50 C
13/05/2022	000000	SALDO DIA		624,50 C
16/05/2022	000000	SALDO DIA		624,50 C
17/05/2022	000000	SALDO DIA		624,50 C

Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
18/05/2022	181112	TEV MESM TIT	104,50 D	520,00 C
18/05/2022	181108	ENVIO TEV	520,00 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Aiô CAIXA: 0800 104 0 104

**Consulta de TED Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

31

Tipo de TED:	PAG0108
Agência/Conta destino:	0105/000000015719-8
Tipo de conta destino:	CC
Nome do destinatário 1:	DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO
CPF/CNPJ do destinatário 1:	046.375.721-18
Valor (R\$):	1.063,50
Valor da tarifa (R\$):	10,45
Finalidade:	Credito em Conta
Data-Hora da operação:	20/04/2022
Nr. Doc:	192933
Número de Controle CAIXA:	192933

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0 104



32

Consulta de TED Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	PAG0108
Agência/Conta destino:	3164/000000006880-2
Tipo de conta destino:	CC
Nome do destinatário 1:	SIMONE BAIRROS DA SILVA
CPF/CNPJ do destinatário 1:	687.974.270-04
Valor (R\$):	1.400,00
Valor da tarifa (R\$):	10,45
Finalidade:	Credito em Conta
Data-Hora da operação:	20/04/2022
Nr. Doc:	193397
Número de Controle CAIXA:	193397

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0 104



23

Consulta de TED Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	PAG0108
Agência/Conta destino:	3164/000000120707-5
Tipo de conta destino:	CC
Nome do destinatário 1:	JOEL EYROFF
CPF/CNPJ do destinatário 1:	042.305.919-00
Valor (R\$):	520,00
Valor da tarifa (R\$):	10,45
Finalidade:	Pagamento de Honorarios
Data-Hora da operação:	20/04/2022
Nr. Doc:	193797
Número de Controle CAIXA:	193797

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0 104

C



24

Consulta de TED Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	PAG0108
Agência/Conta destino:	3164/000000029817-4
Tipo de conta destino:	CC
Nome do destinatário 1:	MARIA TERESA MARTINEZ
CPF/CNPJ do destinatário 1:	500.919.800-20
Valor (R\$):	1.400,00
Valor da tarifa (R\$):	10,45
Finalidade:	Credito em Conta
Data-Hora da operação:	20/04/2022
Nr. Doc:	194194
Número de Controle CAIXA:	194194

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0 104

C

C



25

Consulta de TED Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	PAG0108
Agência/Conta destino:	3164/000000033925-3
Tipo de conta destino:	CC
Nome do destinatário 1:	SONIA SUELI ALVES DE LIMA
CPF/CNPJ do destinatário 1:	363.343.679-00
Valor (R\$):	520,00
Valor da tarifa (R\$):	10,45
Finalidade:	Pagamento de Honorarios
Data-Hora da operação:	20/04/2022
Nr. Doc:	193797
Número de Controle CAIXA:	196251

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0 104

C

C



36

Consulta de TED Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	PAG0108
Banco destino:	BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A - 01181521
Agência/Conta destino:	2606/000000042246-0
Tipo de conta destino:	CC
Nome do destinatário 1:	JA ASSESSORIA CONTABIL
CPF/CNPJ do destinatário 1:	8046391000197
Valor (R\$):	200,00
Valor da tarifa (R\$):	10,45
Finalidade:	Pagamento de Honorarios
Data-Hora da operação:	20/04/2022
Nr. Doc:	196384
Número de Controle CAIXA:	196384

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0 104



3X

TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 3298 / 003 / 00003063-0**Conta destino:** 3298 / 1288 / 000809860538-6**Nome destinatário:** ALINE MURIEL VICENTINI ARBELO**Quantidade de vezes:****Valor:** R\$ 1.400,00**Data de débito:** 20/04/2022**Data/hora da operação:** 20/04/2022 16:41:07**Código da operação:** 398099897**Chave de segurança:** QA918EX2Q7Y0E5AS**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Aiô CAIXA: 0800 104 0 104



28

Consulta de TED Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	PAG0108
Agência/Conta destino:	3164/00000120707-5
Tipo de conta destino:	CC
Nome do destinatário 1:	JOEL EYROFF
CPF/CNPJ do destinatário 1:	042.305.919-00
Valor (R\$):	500,00
Valor da tarifa (R\$):	10,45
Finalidade:	Pagamento de Honorarios
Data-Hora da operação:	20/04/2022
Nr. Doc:	193614
Número de Controle CAIXA:	193614

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0 104

**Autorização de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

39

Emitente:	INSTITUTO ARAXA
Conta origem:	3298 003 00003063-0
Conta destino:	3298 006 00000135-9
Nome destinatário:	FMAS CONTA MOVIMENTO
Valor:	R\$ 520,00
Identificação da operação:	DEVOLUCAO FMAS
Data de débito:	18/05/2022
Data/hora da operação:	18/05/2022 11:04:39
Código da operação: 063786233	

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0 104



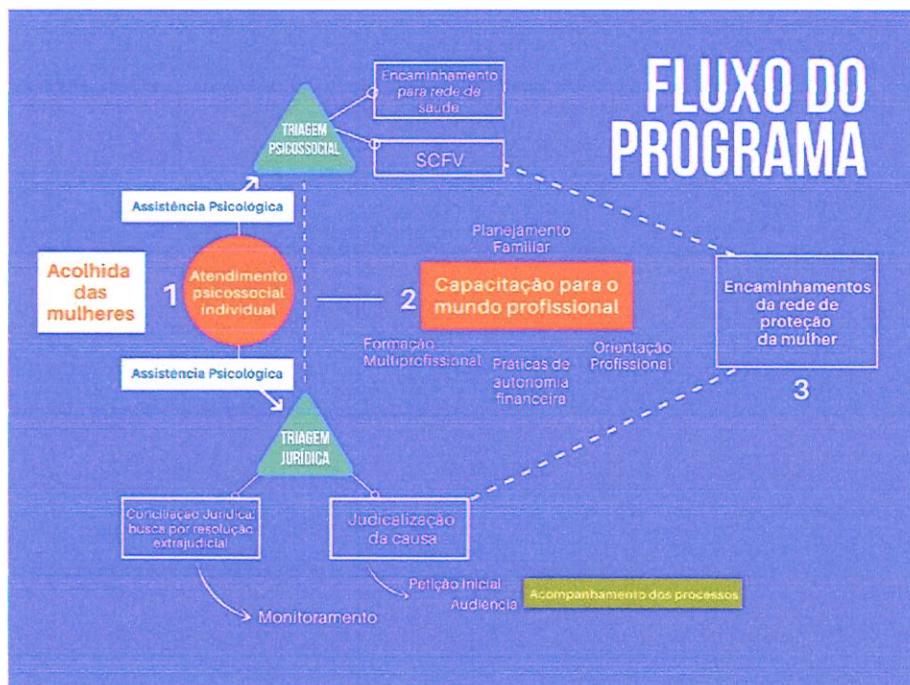
Itapema, 05 de Maio de 2022

40

À COMISSÃO DE MONITORAMENTO DE PARCERIAS - LEI 13.019/2014

ASSUNTO: Prestação de contas TERMO DE COLABORAÇÃO 014/2022 CMAS - PROGRAMA FAMÍLIAS

RELATÓRIO 04 de 12 - ABRIL DE 2022



Cumprimentando-o cordialmente, o Instituto Araxá de Inovação Social, por meio de sua Secretaria, respeitosamente vem apresentar RELATÓRIO referente à execução das metas do PROGRAMA FAMÍLIAS no decorrer de 01 à 30 de Abril de 2022, observados os preceitos do artigo 66 da Lei 13.019/2014, é de responsabilidade da Instituição promover: *Art. 66. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios: I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;*

Desta forma seguem as metas estabelecidas com seus relatos de atividades desenvolvidas para o cumprimento da mesma e o comparativo com o resultado alcançado:



META 1 - ACOLHIMENTO, ENCAMINHAMENTOS, CONTROLE, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E MOBILIZAÇÃO.

Meta 1.1 Realizar acolhimento psicossocial de mulheres e famílias (encaminhamento de demandas). (Janeiro à Dezembro)

Atendimentos de defesa de direitos com acolhimento das demandas e encaminhamentos conforme registro mensal de “Atendimentos Programa Famílias” em anexo (consultorias e ou providências extrajudiciais e/ou judiciais);

Atendimento presencial individual de usuários com demandas para acompanhamento social;

Encaminhamentos para os demais profissionais da equipe das situações acompanhadas.

Atendimentos	Presenciais	Síncronos	Assíncronos	Emails
Encaminhamentos	6		58	
Acolhimentos	1		6	
Acompanhamento Familiar Externo	1			



Estudo de Caso Escola Municipal Francisco Vitor Alves

1.2 Realizar estudo de caso com a equipe técnica do Instituto Araxá. Semanal (Janeiro à Dezembro)

Monitoramento permanente de todo o processo de superação das vulnerabilidades das famílias atendidas, com foco nas mulheres.

Atendimentos	Presenciais	Síncronos	Assíncronos	Emails

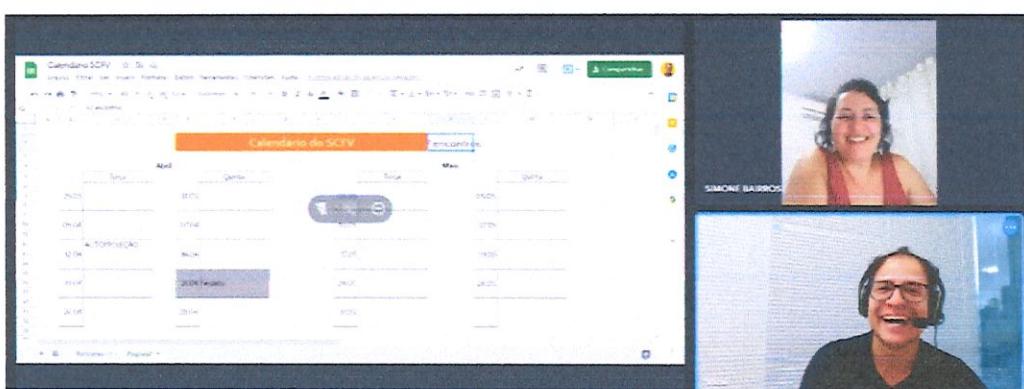


42

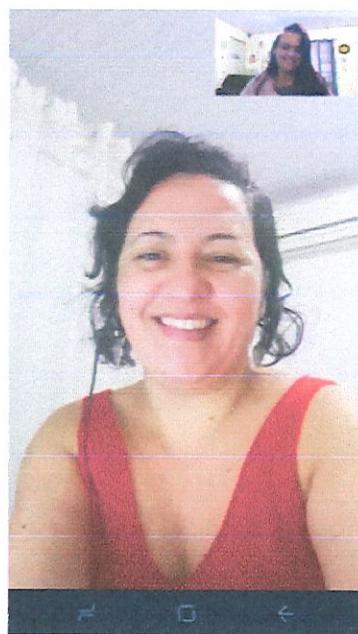
Estudos de caso em equipe	2		-	-
Reunião alinhamento equipe	1		-	-
Reuniões de planejamento	1	4	-	-



Estudo de casos



Reunião de Planejamento SCFV



Reunião de Planejamento Grupos Reflexivos



43

ARAXÁ	
Planejamento Grupos Reflexivos	
<p>Data Planejado: 20/04/2024 O que é necessário a ser feito: Prazo (justificativa): Promover encontro com os diretores das escolas e representantes da rede de ensino para discutir ações de apoio à família e elaborar propostas para o fortalecimento das relações entre a família e a escola. O encontro deve ser realizado uma vez por mês, com participação de diretores, representantes de famílias e membros da comunidade escolar.</p> <p>Quem é responsável? Coordenador(a) da rede de ensino, diretores das escolas, representantes da rede de ensino, membros da comunidade escolar.</p>	<p>Prazo (justificativa): Prazo (procedimento): Realizar encontro com os diretores das escolas e representantes da rede de ensino para discutir ações de apoio à família e elaborar propostas para o fortalecimento das relações entre a família e a escola. O encontro deve ser realizado uma vez por mês, com participação de diretores, representantes de famílias e membros da comunidade escolar.</p> <p>Quem é responsável? Coordenador(a) da rede de ensino, diretores das escolas, representantes da rede de ensino, membros da comunidade escolar.</p>
<p>Data Planejada: 27/06/2024 O que é necessário a ser feito: Prazo (justificativa): Promover encontro com os diretores das escolas e representantes da rede de ensino para discutir ações de apoio à família e elaborar propostas para o fortalecimento das relações entre a família e a escola. O encontro deve ser realizado uma vez por mês, com participação de diretores, representantes de famílias e membros da comunidade escolar.</p> <p>Quem é responsável? Coordenador(a) da rede de ensino, diretores das escolas, representantes da rede de ensino, membros da comunidade escolar.</p>	<p>Prazo (justificativa): Prazo (procedimento): Realizar encontro com os diretores das escolas e representantes da rede de ensino para discutir ações de apoio à família e elaborar propostas para o fortalecimento das relações entre a família e a escola. O encontro deve ser realizado uma vez por mês, com participação de diretores, representantes de famílias e membros da comunidade escolar.</p> <p>Quem é responsável? Coordenador(a) da rede de ensino, diretores das escolas, representantes da rede de ensino, membros da comunidade escolar.</p>

Planilha de Planejamento Grupos Reflexivos

1.3 Promover estudo de caso com a equipe do CRAS 1 , CRAS 2 ou atendimento social da Secretaria. 1 por mês. (Fevereiro à Dezembro)

Atendimentos	Presenciais	Síncronos	Assíncronos	Emails
Estudo de Caso com Aparelhos Públicos	-		-	-
Reunião mensal da REDE	1	-	-	-



Reunião Mensal com a Rede

META 2 - REALIZAR AMBIENTES DE FORMAÇÃO / CAPACITAÇÃO PERMANENTE

Meta 2.1 - Organizar e/ou realizar oficinas/grupos de reflexão. Direitos das Famílias. (Fevereiro à Dezembro)



44

A meta está sendo desenvolvida para 02 grupos de adultos nas quartas e sextas-feiras. Para tanto foram realizados 07(sete) grupos reflexivos.

Atendimentos	Presenciais	Síncronos	Assíncronos	Emails
Grupos reflexivos	9	-	-	-
Visitas institucionais	-	-	-	-



Grupos Reflexivos



45



Grupo de Artesanato Rentável

Meta 2.2 - Organizar e/ou realizar oficinas / palestras / seminários / encontros / rodas de conversa / de caráter multiprofissional para difusão dos Direitos das Famílias. (Março à Dezembro)

Joel

Meta 2.3 Realizar conexão com advogados quando necessário instrumentalizar processos.

Joel

Atendimentos	Presenciais	Síncronos	Assíncronos	Emails
Contatos				

META 3 - PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

Meta 3.1 Prestar orientações jurídicas (Janeiro à Dezembro)

Atendimentos	Presenciais	Síncronos	Assíncronos	Emails
Consulta Jurídica	02	-	-	-

PROCESSOS PROTOCOLADOS E/OU EM MOVIMENTO:

Print's ????

Todos os processos em desenvolvimento determinam cuidados permanentes em virtude das movimentações, manifestações e despachos, desta forma a meta estabelecida é rapidamente atingida e de forma cumulativa a cada mês, considerando o volume médio de novos processos e o acompanhamento dos



já em curso. Assim, a cada quinze dias as mulheres atendidas comparecem ao Instituto Araxá para monitoramento do respectivo processo.

Meta 4.1 Realizar atendimentos sociais e/ou visitas para encaminhamentos(psicossocial) /rede e/ou conceder benefício socioassistencial (Janeiro à Dezembro).

A lista comprobatória dos atendimentos presenciais constam anexo a este relatório.

Atendimentos	Presenciais	Síncronos	Assíncronos	Emails
Psicossociais individuais	-	-	-	-
Socioassistenciais individuais	5	-	4	-
Acompanhamento familiar	2	-	1	-
Visitas domiciliares	-	-	-	-
Busca Ativa/Agendamentos	-	-		-
Benefícios Eventuais	10	-	-	-

Meta 5.1 Realizar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com oficinas (Fevereiro à Dezembro).

A meta está sendo desenvolvida para 02(dois) grupos de adolescentes, para terças-feiras e quintas-feiras. Neste sentido realizou-se a busca ativa nas escolas e associações de bairros.

A meta está sendo desenvolvida para 02 grupos de adolescentes nas terças e quartas-feiras. Para tanto foram realizadas 06(seis) visitas institucionais para divulgação e realizados 10(dez) grupos de SCFV.

Atendimentos	Presenciais	Síncronos	Assíncronos	Emails
Visitas Institucionais	-	-	-	-
SCFV	8	-	-	-

Fotos de visitas???

Visitas 2222



VX

Por fim temos a considerar que todas as metas / atividades podem ter sua veracidade conferidas por pesquisa de satisfação junto às instituições assessoradas, pessoas constantes em listas de presenças e declarações anexadas, em conformidade com o artigo 58 da Lei 13.019/2014, segue:

Art. 58. A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

§ 2º Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como Encontros do SCFV Adolescentes do cumprimento dos objetivos paciados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Sendo o que tínhamos à constar, estamos à disposição!

Diego Augusto S. Cabalheiro

Presidente do Instituto Araxá

vf

PLANO DE TRABALHO

1. PROPONENTE (OSC)

1.1. Proponente: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL	1.2. CNPJ:07.882.768/0001-85	
1.3. Endereço Sede: Rua 442 nº 10 - Morretes		
1.4. Cidade: ITAPEMA	1.5. U.F. SANTA CATARINA	1.6. Data de Constituição: 10.12.2005
1... DDD/telefone: 47 99772-6099 47 99666-4221	1.8. E-mail: institucional@institutoaraxa.org	1.9. Site/facebook www.institutoaraxa.org https://www.facebook.com/institutoaraxa
1.10. Nome do presidente: DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO		
1.11. CPF:046.375.721-18	1.12. RG: 1885191 SSP/MS	1.13 Contato: (47) 99650-0735

2. DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES

2.1-NOME COMPLETO	2.2-CPF	2.3-RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	2.4- ENDEREÇO RESIDENCIAL
Diego Augusto Souza Cabalheiro Presidente	046.375.721-18	001885191	Rua 406 B, n.53, Morretes, Itapema/SC CEP 88.220-000
Felipe Candin dos Santos Fuentes Vice-presidente	065.471.859-82	446292291	Rua Servidão Redusino da Silveira, 192 - São João do Rio Vermelho, Florianópolis/SC
Janine Ribeiro Diretora administrativa e financeira	040.267.439-18	4.397.418	Rua 258 nº. 131, apto 102 Bairro Meia Praia – Itapema, CEP 88220-000
Joel Eyroff Secretário Geral e Diretor de Relações Institucionais	042.305.919-00	28.222 OAB/SC	Rua 406E n.319- Morretes/Itapema - SC CEP 88.220-000

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO:	VALOR
FAMÍLIAS SCFV e Atendimento social com Famílias	12 meses de execução 02 de Janeiro de 2022 31 de Dezembro de 2022	R\$114.196,50

3.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (ADERÊNCIA À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL):

A presente proposta e plano de trabalho “FAMÍLIAS” caracteriza-se como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes - conforme tipificação; Defesa de Direitos no âmbito judicial e extrajudicial; Atendimentos psicossociais, Grupos reflexivos, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS tendo por espaço de execução os territórios CRAS 1, CRAS 2 e Atendimento social da Secretaria de Assistência Social do município de Itapema/SC. Encontra fundamento nas concepções da Declaração Universal dos Direitos Humanos, nos Objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU, na Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº8.742/1993), na Política Nacional de Assistência Social, da NOB/SUAS 2012 e na Resolução CNAS

PARCEIROS DE EXECUÇÃO: Vara da Família (CEJUSC - Justiça Restaurativa); Conselho Tutelar, Secretaria de Assistência Social (CRAS e Atendimento social), Associações de Moradores e Movimentos sociais.

3.1.1 OBJETIVO GERAL: Atender 50 atendimentos/mês de pessoas em situação de vulnerabilidade social com atendimento psicossocial e jurídico, dispor de até 20 vagas para adolescentes em SCFV e 200 pessoas com palestras em parceria Associações, bem como, realizar interlocução de rede.

3.1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Identificar as potencialidades de indivíduos (adolescentes) e famílias orientando caminhos à emancipação cidadã;

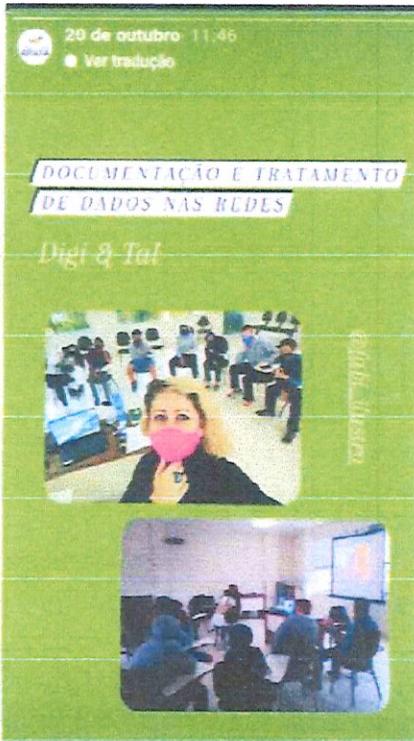
- Promover acesso a conhecimento, meios, recursos e metodologias direcionadas ao aumento da participação social e ao fortalecimento do protagonismo dos usuários na reivindicação dos direitos de cidadania;
- Promover estudos / orientação sociofamiliar de indivíduos ou grupos familiares;
- Preparar pessoas para o exercício da maternidade e paternidade planejada e responsável;
- **Benefícios socioassistenciais e realizar à defesa de direitos humanos judicial e extrajudicial;**

3.2 JUSTIFICATIVA (INTERESSE PÚBLICO) E DESCRIÇÃO (METODOLOGIA DA PROPOSTA)

Visando a contemplação da defesa e garantia de direitos sociais, principalmente aqueles voltados à assistência social e direitos humanos, o Instituto Araxá de Inovação Social propõe a execução do Projeto Famílias. Por ser uma instituição certificada nacionalmente como de Assistência Social - CEBAS segue a legislação, orientações e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social brasileira, que visa o trabalho sério e emancipador com aquele usuário (sujeito de direitos/famílias¹) das ações de assistência social.

Por diagnóstico de própria demanda do Instituto Araxá - DESCRIÇÃO DA EXPERIÊNCIA, considerando os constantes encaminhamentos realizados pelo Conselho Tutelar durante o ano de 2020 e 2021, Entidades socioassistenciais, Movimentos sociais e CEJUSC (Fórum de Itapema) verifica-se a necessidade da continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e a continuidade dos atendimentos sociais com famílias, inclusive apontada no próprio edital de chamamento. Hoje o Instituto Araxá realiza mensalmente 50 atendimentos sociais com famílias (jurídico, psicossocial), concede de 20 à 30 cestas de alimentos/mês para famílias previamente cadastradas e sob análise da equipe NOB/RH SUAS - Araxá, Monitora 20 processos judiciais, Realiza 01 SCFV com 15 adolescentes, e dois grupos reflexivos com 15 mulheres.

¹ Portaria nº 78, MDS 2004: Entende-se como família todo núcleo de pessoas que convive em determinado lugar, durante um período de tempo, e que se acham unidas por laços consangüíneos, afetivos ou de solidariedade.



Ao observar a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que estabelece como objetivos da assistência social, a proteção à família, maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, a promoção da integração ao mercado de trabalho, a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiências e a promoção de sua integração à vida comunitária, e como princípios o respeito à dignidade do cidadão, a sua autonomia e o seu direito a benefícios de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária. Baseado nestes itens o Instituto Araxá desenvolve suas ações de cunho social.

O Plano Municipal de Assistência Social (pg.35) vislumbra que o SUAS é com certeza um grande marco no campo da Assistência Social estabelecendo um novo paradigma para gestores, técnicos, conselheiros e usuários. Entretanto, considerada recente no nível histórico da Assistência Social, o planejamento da Proteção Social Básica e Especial é fundamental para alinhar a realidade e o trabalho realizado no município. E elenca dentre outros resultados esperados contribuir com:

- a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários;
- a redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- a prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- o aumento de acessos a serviços socioassistenciais e

62

setoriais e ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; • a redução das violações dos direitos socioassistenciais.

A portaria nº 78 de 8 de abril de 2004, a época expedida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), estabeleceu as diretrizes e normas para a implementação do “Programa de Atenção Integral à Família - PAIF”, este programa elaborado para ações planejadas e contínuas com as famílias usuárias dos serviços socioassistenciais se dá exclusivamente pelo setor público, nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), no nível da Proteção Social Básica, nos municípios brasileiros. Porém, as diretrizes e qualidade das ofertas realizadas a população, pelas instituições da rede socioassistencial privada, no quesito de trabalho realizado com famílias, deve observar as diretrizes do Trabalho Social com Famílias (TSF) a ser desenvolvido nestas instituições.

Neste sentido, quando se fala em desenvolvimento de ações voltadas à FAMÍLIA, primeiramente é necessário observar o conceito de família pela ótica da Política de Assistência Social, conforme Caderno de Orientações do Trabalho Social com Famílias - PAIF. (MDS, 2012, v.1, p. 20).

Desconstruir o conceito de um modelo ideal de família e de trabalho social como ação modeladora de comportamentos e de valores devem ser os paradigmas de implementação do PAIF (*leia-se trabalho social desenvolvido no Instituto Araxá, por equipe técnica qualificada para tal ação* grifos nossos). Para tal, é necessário romper com a imagem da família somente como espaço de proteção e cuidado mútuos, contemplando-a também como lugar onde podem existir conflitos e violências, que podem ser reflexo das desigualdades sociais vigentes na sociedade. É preciso compreender as famílias como um conjunto de seres históricos, que tiveram experiências diferenciadas, em contextos diversos, e que respondem, por isso, de forma distinta às atuais vivências, o que interfere e modifica as dinâmicas e relações familiares. Assim, é necessário atentar-se para não desencadear ou naturalizar um processo de culpabilização da família, pois a acentuada valorização da família e a idealização do núcleo familiar cooperaram para se pensar erroneamente que “(...) se tudo se remete à família, tudo é culpa da família”¹⁴. O trabalho social com famílias deve garantir apoio e proteção às famílias, promovendo maiores graus de autonomia e empoderamento, negando uma ação moralizadora ou modeladora dos modos de vida e das crenças dos grupos familiares. Nesse sentido, é preciso desenvolver ações de caráter protetivo e preventivo com as famílias, que não reforcem os papéis tradicionais, que promovem desigualdades. Além de desnaturalizar a violação de direitos no âmbito doméstico, contribuindo para a construção de relações intrafamiliares mais

¹⁴ . Melman apud Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP). Referência técnica para atuação do(a) psicólogo(a) no CRAS/SUAS/Conselho Federal de Psicologia (CFP). Brasília, CFP, 2007. p. 19. (MDS, 2004,v.1, p.20).

equânimes, promovendo as famílias e, em consequência, suas comunidades, a protagonistas de sua história, sujeitos de direitos, e não somente meras receptoras de serviços e benefícios socioassistenciais.

Reforçamos novamente que o trabalho a ser desenvolvido pelo Instituto Araxá dentro projeto famílias, difere do TSF desenvolvido pelo PAIF no CRAS³, já que esta modalidade de ação diz respeito apenas a execução realizada pelo poder executivo. Contudo, as orientações valem para as ações executadas na rede socioassistencial privada.

As famílias assistidas por ações assistenciais na Política Pública de Assistência Social se caracterizam por famílias em situação de vulnerabilidade (MDS, 2014), expressa nas mais diferentes formas de precarização da vida, seja ela a curto, médio ou longo prazo.

Pensando em contemplar não apenas o público alvo da Política Pública de Assistência Social, o Instituto Araxá, inserido em um território em que existe a expressão da questão social em sua forma mais latente com relação às famílias e em especial às mulheres que aqui residem, como também abriga famílias que não enfrentam diretamente os efeitos do sistema econômico em que a sociedade atual sobrevive, estruturou uma série de ações/metas que contemplam:

O PROGRAMA É COMPOSTO DE:

- 1) **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes (com oficinas)**

Conforme Resolução CNAS Nº109/2009 (Tificação dos Serviços Socioassistenciais)

caracteriza-se como serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter

³ Define-se Centro de Referência de Assistência Social como uma unidade de Assistência Social, responsável por prestar um serviço municipal de atendimento às famílias vulneráveis em função da pobreza e de outros fatores de risco e exclusão social.

preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Será desenvolvida por equipe multiprofissional (01 Assistente Social, 01 Psicóloga, 01 Pedagoga ou Educador especialista em Aprendizagem e 03 oficineiros - com 02 encontros semanais). Com momentos de reflexão crítica, Momentos lúdico-culturais, Trocas de experiências, Simulações, Orientações coletivas, Conteúdos/Informações e construção de conhecimentos e práticas de efetivação de direitos; Interação social e Planejamento de alternativas de desenvolvimento humano. Conforme preceitua a NOB/SUAS 33/2012 no artigo 6º: "São princípios éticos para a oferta da proteção socioassistencial no SUAS: inciso IX – garantia de atenção profissional direcionada para a construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade do usuário".

2) Atendimento Social com Famílias - Jurídico (encaminhamentos da rede socioassistencial restrito a casos de Direito de família e Defesa de direitos sociais) - observados os critérios de atendimento da Defensoria Pública Estadual quanto ao acesso à gratuidade e aos encaminhamentos éticos da Advocacia Pro-Bono.

Atendimento preventivo (consultoria) e/ou encaminhamentos judiciais (quando cabíveis). Consiste na defesa dos direitos no contexto da família (sob qualquer formato) possibilitando sua autonomia e segurança jurídica.

Os atendimentos ocorrerão sempre às quartas-feiras e os acompanhamentos processuais se estendem até findar o processo (em média de 6 meses a 2 anos). Será desenvolvido por 01 advogado - 16h semanais e 02 estagiários (contrapartida de instituição)

3) Atendimento Social com Famílias - Psicossocial;

Promove ações e serviços individualmente e em grupos com o objetivo de realizar acolhida e levantamento das demandas, contribuindo para encaminhamentos tendentes ao melhorando a qualidade



de vida das usuárias e suas famílias, e restituir aspectos emocionais e sociais com uma atuação mais próxima, promovendo o acolhimento, a escuta e o cuidado das mesmas.

Será desenvolvido pela **Psicóloga e Assistente social** em ambiente reservado e específico para possibilitar a vinculação, segurança e fortalecimento da mulher, nos termos do artigo 6º, inciso VIII e XVI da NOB/SUAS 33/2012 - “**VIII – proteção à privacidade dos usuários, observando o sigilo profissional, preservando sua intimidade e opção e resgatando sua história de vida**” e “**XVI – garantia de acolhida digna, atenciosa, equitativa, com qualidade, agilidade e continuidade;** Realizando os encaminhamentos para a rede socioassistencial do município ou demais políticas públicas, bem como, para o SCFV, Atendimento jurídico ou para capacitação para o mundo do trabalho.

4) Formação /Palestras / Rodas de conversas para planejamento familiar e exercício da maternidade e paternidade responsável, Direitos das Famílias.

Desenvolvido através de processos de educação popular em meio aberto promovendo a distribuição de documentos oficiais (cartilhas, diagnósticos, leis) e promovendo a instrumentalização das famílias para efetivação de seus direitos. Sendo desenvolvida 01 por mês com a participação da equipe multiprofissional em diferentes bairros da cidade em parceria com as associações de moradores.

O perfil socioeconômico das famílias a serem prioritariamente atendidas mostra as contradições de uma sociedade com profundas desigualdades, tendo em vista o IDH do município de Itapema, parâmetro que revela uma posição de prestígio com 0,796 - alto índice de desenvolvimento humano. No entanto, não significa necessariamente um território livre das expressões da questão social, dentre elas a pobreza, conforme demonstram os indicadores sociais do maior programa de transferência de renda do mundo - O Bolsa Família.

A presente proposta de trabalho social com famílias encontra razão de existir a partir do Direito à Ter Direitos, ou seja, com foco no permanente aperfeiçoamento dos serviços socioassistenciais do território impactado, com trabalho em rede entre equipamentos governamentais e entidades de assistência social (rede privada sem fins lucrativos). A expertise da equipe do Instituto Araxá como conector da rede socioassistencial é fundamental para a análise e ações de superação das realidades para além dos indicadores oficiais.

Segundo dados do próprio programa Bolsa Família - cerca de quase 4 mil pessoas são atendidas pelo programa no município de Itapema, no entanto o Fórum de usuários SUAS não tem mais de 12 pessoas ativas, ou seja, o protagonismo dos beneficiários é extremamente deficitário, revelando a necessidade de uma ação em educação popular permanente e eficaz.

Bolsa Família e Cadastro Único no seu Município



Ministério da Cidadania - Secretaria Nacional de Renda e Cidadania

1. Benefícios do Bolsa Família

Em seu município, havia 1.181 famílias beneficiárias do Bolsa Família no mês de março de 2021 sendo 3.807 pessoas diretamente beneficiadas pelo Programa. Dentre essas famílias 88,0 % dos responsáveis familiares (RF) eram do sexo feminino. O Programa prevê o pagamento dos benefícios financeiros preferencialmente à mulher, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da autonomia feminina tanto no espaço familiar como em suas comunidades.

Nesse mês, o número de pessoas beneficiárias do PBF equivalia aproximadamente a 5% da população total do município, abrangendo 809 famílias que, sem o programa, estariam em condição de extrema pobreza. A cobertura do programa foi de 105 % em relação à estimativa de famílias pobres no município. Essa estimativa é calculada com base nos dados mais atuais do Censo Demográfico, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O município já alcançou a meta de atendimento do programa. O foco da gestão municipal deve ser na manutenção da atualização cadastral dos beneficiários, para evitar que famílias que ainda precisam do benefício tenham o pagamento interrompido. A qualidade dos dados cadastrais aumenta a possibilidade de que todas as famílias pobres e extremamente pobres do Município sejam beneficiárias do Programa.

No mês de março de 2021, foram transferidos R\$ 203.332,00 as famílias do Programa no seu município, e o benefício médio repassado foi de R\$ 172,17 por família.

O valor e os tipos de benefícios recebidos pelas famílias variam de acordo com o perfil de renda, tamanho e composição familiar (se há crianças, adolescentes, gestantes ou nutrizes na família, por exemplo). Na tabela abaixo, constam a quantidade e os valores repassados por tipo de benefício no seu município, no mês de janeiro de 2021.



A proposta busca ainda superar uma barreira imposta pelo COVID-19 no acesso à direitos quando da necessidade de acesso à internet, sendo assim o Instituto Araxá disporá de local poderá constituir-se em ponto de inclusão digital no território.

Por sua vez, a política pública constitucional de planejamento familiar (Art.226, 7º CF/88) contará com ampla e multidisciplinar equipe socioassistencial para promoção permanente de campanhas, cursos e capacitações nos mais diversos temas relacionados ao planejamento familiar e ao exercício da maternidade e paternidade responsável.

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

§ 7º Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas.

Compreende o Instituto Araxá que o conhecimento é a chave para transformar vidas, sendo oferecido neste projeto a oportunidade de atendimento social conectado à realidade do território com ações planejadas, coordenadas e complementares que viabilizarão o desenvolvimento integral dos usuários. A presente proposta de SCFV e Atendimento social com famílias também está alinhado aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU para um mundo melhor, à saber:





Por fim, diante dos fundamentos legais, teóricos e dos resultados apresentados comprehende-se que o interesse público está demonstrado, dando suporte à aprovação da proposta de continuidade do SCFV e Atendimento social com FAMÍLIAS - 2022.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. METAS	4.2. ESPECIFICAÇÃO LOCALIZAÇÃO (Território CRAS 1 e 2 e Atendimento Social da Secretaria de Assistência Social)	4.3. INDICADOR FÍSICO		4.4 DURAÇÃO		4.5 CONTROLE AFERIDOR
		UNIDADE FÍSICA	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO	
META 1 ACOLHIMENTO, ENCAMINHAMENTOS, CONTROLE, MONITORAMENTO, ALIAÇÃO MOBILIZAÇÃO. E	Meta 1.1 Realizar acolhimento psicossocial de mulheres e famílias (encaminhamento de demandas)	Acolhimento	Diário	Janeiro 22	Dez.22	Ficha de atendimento Relatório 1 à 12
	1.2 Realizar estudo de caso com a equipe técnica do Instituto Araxá	Estudo de caso	Semanal	Jan 22	Dez 22	Relatórios de estudos Fotos Relatório 1 à 12
	1.3 Promover estudo de caso com a equipe do CRAS 1 , CRAS 2 ou atendimento social da Secr.	Estudo de caso (conexão de rede)	Mensal	Jan 22	Dez 22	Relatórios de estudos Fotos Relatório 1 à 12

META 2 GRUPOS REFLEXÃO FORMAÇÃO CIDADÃ <i>(Direitos das Famílias)</i>	Meta 2.1 Organizar e/ou realizar oficinas/grupos de reflexão. Direitos das Famílias.	Capacitação SUAS	1 por semana	Fev. 22	Dez 22	Listas de Presenças Fotos/Prints Relatório 2 à 12
	Meta 2.2 Organizar e/ou realizar oficinas / palestras / seminários / encontros / rodas de conversa / de caráter multiprofissional para difusão dos Direitos das Famílias.	Capacitação Rede de Políticas Públicas	1 por mês	Mar. 22	Dez 22	Relatórios 3 à 12 Fotos Listas de presenças
META 3 ESTAR ASSESSORIA CONSULTORIA JURÍDICA	Meta 3.1 Prestar orientações / consultoria jurídica para usuárias do SUAS	Orientações Encaminhamentos de REDE	Mínimo 05 consultas por semana	Jan 22	Dez 22	Relatórios 1 à 12 fotos Parecer ou Whalsapp ou E-mails ou atos
	Meta 3.2 Acompanhar os atos jurídicos judiciais ou extrajudiciais Ações / Mediação Justiça Restaurativa	Acomp. Técnico Jurídico para famílias Advocacia restaurativa	Mínimo 05 processos mês	Jan 22	Dez 22	Relatórios 1 à 12 Processos

META 4 ATENDIMENTO SOCIAL COM FAMÍLIAS / BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL	Meta 4.1 Realizar atendimentos sociais e/ou visitas para encaminhamentos (psicossocial) /rede e/ou conceder benefício socioassistencial	Atendimento social	50 atendimentos mês	Jan 22	Dez 22	Relatórios 1 à 12 Lista de presenças/fotos
META 5 REALIZAR SCFV	Meta 5.1 Realizar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com oficinas.	SCFV 2 X por semana 2 à 3h	de 15 à 25 Adolescentes	Fev 22	Dez 22	Relatórios 2 à 12 Lista de presenças/fotos

4.2 EQUIPE EXECUTORA - NDE (Núcleo Diretivo Estruturante da Proposta)

NOME COMPLETO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	CPF	ENDERECO RESIDENCIAL
SIMONE BAIRROS DA SILVA Psicóloga SCFV e atendimento psicossocial (rede) - 12h	BACHAREL EM PSICOLOGIA Psicóloga Especialista em Gestão de Projetos Sociais	687.974.270-04	Rua 630, nº151 Bairro Tabuleiro - Itapema.
ALINE MURIEL VICENTINI ARBELO Assistente Social, atendimento social e Monitoramento/Visitas - 12h	BACHAREL EM SERVIÇO SOCIAL Especialista em Gestão Pública	076.024.919-98	Rua 444 nº204, Bairro Morretes, Itapema/SC
JOEL EYROFF ADVOGADO - 16h	BACHAREL EM DIREITO Mestrando Educação	042.305.919-00	Rua 406B nº54, Apto 902 Morretes - Itapema
DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO	INTERNACIONALISTA Especialista em Gestão e Didática na Educação	046.375.721-18	Rua 406E, n.319, Bairro Morretes, Itapema

SCFV - Adolescentes (Educador especialista em aprendizagem)	Coordenador Pedagógico Mestrando em Administração Pública		
SILVIA KUHNEN Assistente Social - 12h semanais	SERVIÇO SOCIAL Experiência em SUAS desde 2013	652.130.419-49	Rua 406H1, nº73 Morretes
01 PALESTRANTE - 4h mês	Á CONTRATAR		
03 OFICINEIROS - 4h semanais cada	Á CONTRATAR		

5. INDICADORES

Indicadores qualitativos: As metas e suas ações serão comprovadas por pesquisa de satisfação, relatórios/atas, fotografias, publicações e outros instrumentos de mensuração qualitativas.

Indicadores quantitativos: Serão comprovados por listas de presenças, cadastros/inscrições, notas fiscais, relatórios bancários, contratos e outros instrumentos de mensuração quantitativa.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA 01 R\$ 5.998,00	PARCELA 02 R\$ 7.963,50	PARCELA 03 R\$ 10.023,50	PARCELA 04 R\$ 10.023,50	PARCELA 05 R\$ 10.023,50	PARCELA 06 R\$ 10.023,50
PARCELA 07 R\$ 10.023,50	PARCELA 08 R\$ 10.023,50	PARCELA 09 R\$ 10.023,50	PARCELA 10 R\$ 10.023,50	PARCELA 11 R\$ 10.023,50	PARCELA 12 R\$ 10.023,50

7. PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

7.1. DESPESAS PREVISTAS	7.2. UNIDADE	7.3. VALOR UNITÁRIO / MÊS	TOTAL
Assistente Social (SCFV e atendimento social) - 12h	M.E.I	R\$ 1.400,00 11 meses	R\$ 15.400,00

(SCFV e atendimento psicossocial) / Psicóloga - 12h	M.E.I	R\$ 1.400,00 12 meses	R\$ 16.800,00
Assistente Social (Atendimento social/Rede e Visitas) - 12h	M.E.I	R\$ 1.400,00 12 meses	R\$ 16.800,00
Assessoria e consultoria jurídica - 16h semanais	M.E.I	R\$ 2.500,00 12 meses	R\$ 30.000,00
01 Palestrante 10 meses Março/Dezembro	M.E.I	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
03 Oficineiros 10 meses Março/Dezembro	M.E.I	R\$ 520,00 cada R\$ 1.560,00 mês	R\$ 15.600,00
01 Pedagogo Social ou Esp. em Didática de ensino/aprendizagem - 08h	M.E.I	R\$ 1.063,50 11 meses	R\$ 11.698,50
Contador	Mensal	R\$ 200,00 12 meses	R\$ 2.400,00
20 resmas de sulfite (500 folhas cada)	Material de consumo	R\$ 24,90	R\$ 498,00
Distribuição de Benefícios eventuais (Alimentos)	Mensal	R\$ 89,00 por cesta 20 por mês	R\$ 21.360,00 CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO
05 Bombonas de água	Mês	R\$16,00 cada R\$ 80,00 mês	R\$ 960,00 CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO
Alimentação dos adolescentes SCFV e grupos reflexivos	Mês	R\$600,00	R\$6.000,00 CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO

63

Locação de espaço	Aluguel	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00 CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO
Combustível de deslocamentos	Combustíveis	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00 CONTRAPARTIDA DE INSTITUIÇÃO
Internet	Acesso	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00 CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO
Telefone	Comunicação de rede	R\$ 89,00	R\$ 1.068,00 CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO
VALOR TOTAL DO PROJETO - 100%			R\$168.730,50
VALOR COFINANCIADO PELO INSTITUTO ARAXÁ - 32,0%			R\$ 54.534,00
VALOR A SER COFINANCIADO FMAS - 68,0%			R\$114.196,50

OBS: Os valores apresentados são os aprovados pela comissão de seleção 2021 e praticados no termo de colaboração 17/2021

TOTAL DAS DESPESAS

Despesa	Unidade	Valor Unitário	Total
Resma Folha Sulfite 500fls	20	R\$ 24,90	R\$ 498,00
Psicóloga 12hs	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
Assistente Social 12hs	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
Assistente Social 12hs	11	R\$ 1.400,00	R\$ 15.400,00
Advogado 16hs	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Pedagogo ou Educador 8hs	11	R\$ 1.063,50	R\$ 11.698,50
Palestrante	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
Oficineiro 1 4hs	10	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
Oficineiro 2 4hs	10	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
Oficineiro 3 4hs	10	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
Contador	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
		Total	R\$ 114.196,50

W
16

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE ITAPEMA
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E LAZER
 Conselho Municipal de Assistência Social(CMAS)

64

JANEIRO

Despesa	Unidade	Valor Unitário	Total
Resma Polpa Sulfite 500fls	20	R\$ 24,90	R\$ 498,00
Psicóloga 12hs	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Assistente Social (1) 12hs	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Advogado	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Contador	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Total		R\$ 5.998,00	

FEVEREIRO

Despesa	Unidade	Valor Unitário	Total
Psicóloga 12hs	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Assistente Social (1) 12hs	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Assistente Social (2) 12hs	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Advogado	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Pedagogo ou Educador 8hs	1	R\$ 1.063,50	R\$ 1.063,50
Contador	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Total		R\$ 7.963,50	

MARÇO

Despesa	Unidade	Valor Unitário	Total
Psicóloga 12hs	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Assistente Social (1) 12hs	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Assistente Social (2) 12hs	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Advogado	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Pedagogo ou Educador 8hs	1	R\$ 1.063,50	R\$ 1.063,50
Contador	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Palestrante	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Oficineiro 14hs	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
Oficineiro 24hs	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
Oficineiro 34hs	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
Total		R\$ 10.023,50	

ABRIL

Despesa	Unidade	Valor Unitário	Total
Psicóloga 12hs	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Assistente Social (1) 12hs	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Assistente Social (2) 12hs	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Advogado	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Pedagogo ou Educador 8hs	1	R\$ 1.063,50	R\$ 1.063,50
Contador	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Palestrante	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Oficineiro 14hs	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
Oficineiro 24hs	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
Oficineiro 34hs	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
Total		R\$ 10.023,50	

MAIO

Despesa	Unidade	Valor Unitário	Total
Psicóloga 12hs	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Assistente Social (1) 12hs	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Assistente Social (2) 12hs	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Advogado	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Pedagogo ou Educador 8hs	1	R\$ 1.063,50	R\$ 1.063,50
Contador	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Palestrante	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Oficineiro 14hs	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
Oficineiro 24hs	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
Oficineiro 34hs	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
Total		R\$ 10.023,50	

JUNHO

Despesa	Unidade	Valor Unitário	Total
Psicóloga 12hs	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Assistente Social (1) 12hs	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Assistente Social (2) 12hs	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Advogado	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Pedagogo ou Educador 8hs	1	R\$ 1.063,50	R\$ 1.063,50
Contador	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Palestrante	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Oficineiro 14hs	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
Oficineiro 24hs	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
Oficineiro 34hs	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
Total		R\$ 10.023,50	

JULHO

Despesa	Unidade	Valor Unitário	Total
Psicóloga 12hs	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Assistente Social (1) 12hs	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Assistente Social (2) 12hs	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Advogado	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Pedagogo ou Educador 8hs	1	R\$ 1.063,50	R\$ 1.063,50
Contador	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Palestrante	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Oficineiro 14hs	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
Oficineiro 24hs	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
Oficineiro 34hs	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
Total		R\$ 10.023,50	

AGOSTO

Despesa	Unidade	Valor Unitário	Total
Psicóloga 12hs	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Assistente Social (1) 12hs	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Assistente Social (2) 12hs	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Advogado	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Pedagogo ou Educador 8hs	1	R\$ 1.063,50	R\$ 1.063,50
Contador	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Palestrante	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Oficineiro 14hs	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
Oficineiro 24hs	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
Oficineiro 34hs	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
Total		R\$ 10.023,50	

17

65

SETEMBRO			
Despesa	Unidade	Valor Unitário	Total
Psicóloga 12hs	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Assistente Social (1) 12hs	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Assistente Social (2) 12hs	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Advogado	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Pedagogo ou Educador 8hs	1	R\$ 1.063,50	R\$ 1.063,50
Contador	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Palestrante	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Oficineiro 14hs	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
Oficineiro 24hs	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
Oficineiro 34hs	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
Total		R\$ 10.023,50	

OUTUBRO			
Despesa	Unidade	Valor Unitário	Total
Psicóloga 12hs	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Assistente Social (1) 12hs	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Assistente Social (2) 12hs	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Advogado	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Pedagogo ou Educador 8hs	1	R\$ 1.063,50	R\$ 1.063,50
Contador	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Palestrante	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Oficineiro 14hs	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
Oficineiro 24hs	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
Oficineiro 34hs	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
Total		R\$ 10.023,50	

NOVEMBRO			
Despesa	Unidade	Valor Unitário	Total
Psicóloga 12hs	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Assistente Social (1) 12hs	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Assistente Social (2) 12hs	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Advogado	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Pedagogo ou Educador 8hs	1	R\$ 1.063,50	R\$ 1.063,50
Contador	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Palestrante	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Oficineiro 14hs	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
Oficineiro 24hs	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
Oficineiro 34hs	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
Total		R\$ 10.023,50	

DEZEMBRO			
Despesa	Unidade	Valor Unitário	Total
Psicóloga 12hs	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Assistente Social (1) 12hs	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Assistente Social (2) 12hs	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Advogado	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Pedagogo ou Educador 8hs	1	R\$ 1.063,50	R\$ 1.063,50
Contador	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Palestrante	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Oficineiro 14hs	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
Oficineiro 24hs	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
Oficineiro 34hs	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
Total		R\$ 10.023,50	

8. DECLARAÇÃO

Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14). Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014. A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.

A organização não tem dívidas com o Poder Público; Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais; A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;

A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional; A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de

CONECTIVIDADE SOCIAL



66

Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente J A ASSESSORIA CONTABIL LTDA:08046391000197 ,

Seu arquivo P9mRY2DxJtc0004.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 27/04/2022 às 14:25:40.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F2404040404040400B66661F691090C2.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Connectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares

Transmissor:	J A ASSESSORIA CONTABIL LTDA:08046391000197
Inscrição Transmissor:	08.046.391/0001-97
Responsável:	J A ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Inscrição Responsável:	08.046.391/0001-97
Competência:	04/2022
NRA:	P9mRY2DxJtc0004
Base de Processamento:	SC - Itapema
Código de Recolhimento:	115
Contato:	JOSE EOGENIO PEREIRA
Telefone:	004703682467

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - AF
GFIP - SEFIP 8.4.0 (24/12/2020) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E À OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR EPAS
EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL

CNPJ: 04.204.211-5 COD GPS: 2305

UF: SC

CIDADE: LARANJEIRAS

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:

LOGRADOURO: RUA 442 10

CEP: 88220-000

OUTRAS ENT: 0000

STAPLES: 1

ALIQ RAT: 0,0

FATRIO: NORRETES

UF: SC

CEP: 88220-000

OUTRAS ENT: 639

STAPLES: 0,0

ALIQ RAT: 74,4

FATRIO: NORRETES

UF: SC

CEP: 88220-000

OUTRAS ENT: 779

STAPLES: 0,0

ALIQ RAT: 74,4

FATRIO: NORRETES

UF: SC

CEP: 88220-000

OUTRAS ENT: 779

STAPLES: 0,0

ALIQ RAT: 74,4

FATRIO: NORRETES

UF: SC

CEP: 88220-000

OUTRAS ENT: 779

STAPLES: 0,0

ALIQ RAT: 74,4

FATRIO: NORRETES

UF: SC

CEP: 88220-000

OUTRAS ENT: 779

STAPLES: 0,0

ALIQ RAT: 74,4

FATRIO: NORRETES

UF: SC

CEP: 88220-000

OUTRAS ENT: 779

STAPLES: 0,0

ALIQ RAT: 74,4

FATRIO: NORRETES

UF: SC

CEP: 88220-000

OUTRAS ENT: 779

STAPLES: 0,0

ALIQ RAT: 74,4

FATRIO: NORRETES

UF: SC

CEP: 88220-000

OUTRAS ENT: 779

STAPLES: 0,0

ALIQ RAT: 74,4

FATRIO: NORRETES

UF: SC

CEP: 88220-000

OUTRAS ENT: 779

STAPLES: 0,0

ALIQ RAT: 74,4

FATRIO: NORRETES

UF: SC

CEP: 88220-000

OUTRAS ENT: 779

STAPLES: 0,0

ALIQ RAT: 74,4

FATRIO: NORRETES

UF: SC

CEP: 88220-000

OUTRAS ENT: 779

STAPLES: 0,0

ALIQ RAT: 74,4

FATRIO: NORRETES

UF: SC

CEP: 88220-000

OUTRAS ENT: 779

STAPLES: 0,0

ALIQ RAT: 74,4

FATRIO: NORRETES

UF: SC

CEP: 88220-000

OUTRAS ENT: 779

STAPLES: 0,0

ALIQ RAT: 74,4

FATRIO: NORRETES

UF: SC

CEP: 88220-000

OUTRAS ENT: 779

STAPLES: 0,0

ALIQ RAT: 74,4

FATRIO: NORRETES

UF: SC

CEP: 88220-000

OUTRAS ENT: 779

STAPLES: 0,0

ALIQ RAT: 74,4

FATRIO: NORRETES

UF: SC

CEP: 88220-000

OUTRAS ENT: 779

STAPLES: 0,0

ALIQ RAT: 74,4

FATRIO: NORRETES

UF: SC

CEP: 88220-000

OUTRAS ENT: 779

STAPLES: 0,0

ALIQ RAT: 74,4

FATRIO: NORRETES

UF: SC

CEP: 88220-000

OUTRAS ENT: 779

STAPLES: 0,0

ALIQ RAT: 74,4

FATRIO: NORRETES

UF: SC

CEP: 88220-000

OUTRAS ENT: 779

STAPLES: 0,0

ALIQ RAT: 74,4

FATRIO: NORRETES

UF: SC

CEP: 88220-000

OUTRAS ENT: 779

STAPLES: 0,0

ALIQ RAT: 74,4

FATRIO: NORRETES

UF: SC

CEP: 88220-000

OUTRAS ENT: 779

STAPLES: 0,0

ALIQ RAT: 74,4

FATRIO: NORRETES

UF: SC

CEP: 88220-000

OUTRAS ENT: 779

STAPLES: 0,0

ALIQ RAT: 74,4

FATRIO: NORRETES

UF: SC

CEP: 88220-000

OUTRAS ENT: 779

STAPLES: 0,0

ALIQ RAT: 74,4

FATRIO: NORRETES

UF: SC

CEP: 88220-000

OUTRAS ENT: 779

STAPLES: 0,0

ALIQ RAT: 74,4

FATRIO: NORRETES

UF: SC

CEP: 88220-000

OUTRAS ENT: 779

STAPLES: 0,0

ALIQ RAT: 74,4

FATRIO: NORRETES

UF: SC

CEP: 88220-000

OUTRAS ENT: 779

STAPLES: 0,0

ALIQ RAT: 74,4

FATRIO: NORRETES

UF: SC

CEP: 88220-000

OUTRAS ENT: 779

STAPLES: 0,0

ALIQ RAT: 74,4

FATRIO: NORRETES

UF: SC

CEP: 88220-000

OUTRAS ENT: 779

STAPLES: 0,0

ALIQ RAT: 74,4

FATRIO: NORRETES

UF: SC

CEP: 88220-000

OUTRAS ENT: 779

STAPLES: 0,0

ALIQ RAT: 74,4

FATRIO: NORRETES

UF: SC

CEP: 88220-000

OUTRAS ENT: 779

STAPLES: 0,0

ALIQ RAT: 74,4

FATRIO: NORRETES

UF: SC

CEP: 88220-000

OUTRAS ENT: 779

STAPLES: 0,0

ALIQ RAT: 74,4

FATRIO: NORRETES

UF: SC

CEP: 88220-000

OUTRAS ENT: 779

STAPLES: 0,0

ALIQ RAT: 74,4

FATRIO: NORRETES

UF: SC

CEP: 88220-000

OUTRAS ENT: 779

STAPLES: 0,0

ALIQ RAT: 74,4

FATRIO: NORRETES

UF: SC

CEP: 88220-000

OUTRAS ENT: 779

STAPLES: 0,0

ALIQ RAT: 74,4

FATRIO: NORRETES

UF: SC

CEP: 88220-000

OUTRAS ENT: 779

STAPLES: 0,0

ALIQ RAT: 74,4

FATRIO: NORRETES

UF: SC

CEP: 88220-000

OUTRAS ENT: 779

STAPLES: 0,0

ALIQ RAT: 74,4

FATRIO: NORRETES

UF: SC

CEP: 88220-000

OUTRAS ENT: 779

STAPLES: 0,0

ALIQ RAT: 74,4

FATRIO: NORRETES

UF: SC

CEP: 88220-000

OUTRAS ENT: 779

STAPLES: 0,0

ALIQ RAT: 74,4

FATRIO: NORRETES

UF: SC

CEP: 88220-000

OUTRAS ENT: 779

STAPLES: 0,0

ALIQ RAT: 74,4

FATRIO: NORRETES

UF: SC

CEP: 88220-000

OUTRAS ENT: 779

STAPLES: 0,0

ALIQ RAT: 74,4

FATRIO: NORRETES

UF: SC

CEP: 88220-000

OUTRAS ENT: 779

STAPLES: 0,0

ALIQ RAT: 74,4

FATRIO: NORRETES

</

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 27/04/2022
HORA: 14:19:30
PÁG.: 0001/004

RELACAO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARACAO À PREVIDENCIA

358000000046 276801792200 507664050807 788276800018

EMPRESA: INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL COMP: 04/2022 COD REC: 415 COD GPS: 2305	FPAS: 639 OUTRAS ENT:	SIMPLES: 1	RAT: 0,0	INSCRIÇÃO: 07.882.768/0001-85
TOMADOR/OPERA: NOME TRABALHADOR REM SEM 13% SAL	PIS/PASEP/CT REM 13% SAL	BASE CAL 13% SAL PREV SOC CONTRIB SEG DEVIDA BASE CÁL PREV SOCIAL	CAT OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO
DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO 1.903,00	0,00	201.85950,21-8 0,00	01/12/2021 01 153,09	03741 152,24 0,00
MICHELLY FERNANDA PACHECO SOUZO 1.540,00	0,00	270.11519,68-3 0,00	01/12/2021 01 120,42	04110 123,20 0,00
MAYRA LIZ SOUZA VARGAS 1.903,00	0,00	204.62013,56-6 0,00	07/03/2022 01 153,09	02624 152,24 0,00

TOTALIS DA EMPRESA/TOMADOR
5.346,00 0,00

426,60 427,68 0,00

62

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - NTE
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 27/04/2022
HORA: 14:19:30
PÁG : 002/004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP

RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000046 276801792200 507664050807 788276800018

EMPRESA: INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL	Nº DE CONTROLE: BT6YFTLMeR000-0
CNPJ: 04/2022 COD REC: 115 COD GPS: 2305	FPAS: 639 OUTRAS ENT: 0,0
TOMADOR/OBRA:	SIMPLES: 1 RAT: 0,0
LOGRADOURO: RUA 442 10	Bairro: MORRETES
CIDADE: ITAPEMA	UF: SC CEP: 88220-000
CAT	REMUNERACAO SEM 13º
QUANT	REMUNERACAO 13º

01 3 5,346,00 0,00 5,346,00

TOTAL: 3 5,346,00 0,00 5,346,00

Nº AFEGUTIVO: PmRY2DxJtc0000-4
INSCRIÇÃO: 07-382.768/0001-85
FAP: 1,00 RAT ADJUSTADO: 0,00

INSCRIÇÃO:

CNAE FRENTERANTE: 9430800
CNAE: 9430800

BASE CÁL PREV SOC

0,00 5,346,00 0,00

0,00 5,346,00 0,00

0,00 5,346,00 0,00

69

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GEFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 27/04/2022
HORA: 14:19:30
PÁG : 003/004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

FGTS 858000000046 276801792200 507664050807 788276800018

EMPRESA: INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL
COMP: 04/2022 COD REC:115 COD GPS: 2305
TOMADOR/OBRA:
LOGRADOURO: RUA 442 10
CIDADE: ITAPEMA

Nº DE CONTRACHEQUE: BT6YFT:IMeR0000-0
EPAS: 639 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0,0
UF: SC CEP: 88220-000 BAIRRO: MORRETES

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS = 8%
REMUNERACAO SEM 13º SALARIO
REMUNERACAO 13º SALARIO
0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/05/2022

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAI	EMCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
427,63	0,00	0,00	0,00	427,63

Nº ARQUIVO: P9nRY2DxJtC0000-4
INSCRIÇÃO: 07.882.768/0001-85
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:
CNAE PREPONDERANTE: 9430800
CNAE:

Nº ARQUIVO: P9nRY2DxJtC0000-4
INSCRIÇÃO: 07.882.768/0001-85
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:
CNAE PREPONDERANTE: 9430800
CNAE:

X

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GTFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
COMP: 04/2022 COD REC: 115 COD GPS: 2305
TOMADOR/OBRA:

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO AFAXA DE INOVACAO SOCIAL
COMP: 04/2022 COD REC: 115 COD GPS: 2305
TOMADOR/OBRA:
LOGRADOURO: RUA 442 10
CIDADE: ITAPEMA
UF: SC CEP: 88220-000
Nº DE CONTROLE: BT6YfztIMeR0j00-0
SIMPLES: 1 RAT: 0,0
OUTRAS ENT: 0,0
Bairro: MORRETES
Telefone: 0047 3368 2467
CNAE: 9430800
CNAE: 9430800
426,60 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA;
0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO;
0,00 FERC DE LEGENCA DE FILANTROPIA;
0,00 13% SALARIO PATERNALIDADE;
0,00 COM PRODUCAO P.J.;
0,00 COM PRODUCAO P.F.;
0,00 COM PRODUCAO PE;
0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR;

COMPENSAÇÃO PERÍODO FINAL:

0,00 VALOR A COMPENSAR:

PERÍODO INICIAL:
VALOR ABATIDO:

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO:

0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:

VALOR SOLICITADO:
0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DO 30%:
0,00
0,00 VALOR A COMPENSAR/REFSTITUIR:
0,00
0,00 25 ANOS;
0 QUANTIDADE:
0,00 20 ANOS;
0 QUANTIDADE:
0,00 15 ANOS;
0 QUANTIDADE:

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0 11:	0 12:	0 13:	0 14:	0 J :	0 K :	0 L :	0 M :	0 N1:	0
N2:	0 N3:	0 01:	0 02:	0 03:	0 P1:	0 P2:	0 P3:	0 Q1:	0 Q2:	0
Q3:	0 Q4:	0 05:	0 06:	0 Q7:	0 R :	0 S2:	0 S3:	0 U1:	0 U2:	0
U3:	0 V3:	0 W :	0 X :	0 Y :	0 Z1:	0 Z2:	0 Z3:	0 Z4:	0 Z5:	0

X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu secretário geral - JOEL EYROFF, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 042.305.919-00, com sede na Rua 442, nº10, Morretes, Itapema – SC;

CONTRATADO: DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 406B, Nº 53, Morretes, Camboriú - CEP: 88220-000; que o presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1^a: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços PEDAGÓGICOS em didática de ensino e aprendizagem (SCFV), com carga horária semanal de 08 horas semanais, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2^a: O Contratado executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo entre contratada e contratante, com total autonomia de escolha e prestará os serviços de supervisão pedagógica da equipe do SCFV, bem como, dos processos pedagógicos das famílias atendidas.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3^a: O contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.063,50 (Um mil e sessenta e três reais e cinquenta centavos), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: Dos valores acima citados, serão de responsabilidade do contratado o desconto de impostos e encargos sociais como MEI (Micro empreendedor individual).

DO PRAZO

CLÁUSULA 4^a: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 11 (onze) meses, a iniciar na data de 01 de Fevereiro de 2022, e término no dia 30 de Dezembro de 2022, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5^a: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Manter permanente comunicação, orientação e cooperação para execução transversal e multiprofissional das metas estabelecidas;
- c) Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.

R.



DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6^a: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.
- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
- e) Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7^a: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8^a: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 9^a: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

DO FORO

CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias incidentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de Fevereiro de 2022.


INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL
Contratante

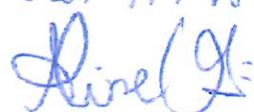

DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Simone Bairros de Silva
CPF 687.974.270-04



Nome: Aline Vicentini
CPF 076 024 91998



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.882.768/0001-85, através de seu presidente DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 261, nº141, Apto 304 – Meia Praia, Itapema/SC CEP 88220-000

CONTRATADA: SIMONE BAIRROS DA SILVA, brasileira, divorciada, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 687.974.270-04, residente e domiciliado na Rua 630, n.151, Tabuleiro dos Oliveiras, Itapema/SC CEP:88220-000; que elo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1^a: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria de trabalhos em grupo – SCFV, e atendimento social, com carga horária semanal de 14 horas, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2^a: A Contratada executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo entre contratada e contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3^a: A contratada perceberá o valor mensal de R\$ 1.400,00 (Um mil e Quatrocentos reais), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: Dos valores acima citados, serão de responsabilidade da contratada o desconto de impostos e encargos sociais como MEI (Micro empreendedor individual).

DO PRAZO

CLÁUSULA 4^a: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 11 (onze) meses, a iniciar na data de 01 de Fevereiro de 2022, e término no dia 30 de Dezembro de 2022, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5^a: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- Manter permanente comunicação, orientação e cooperação para execução transversal e multiprofissional das metas estabelecidas;
- Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6^a: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:



- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.
- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
- e) Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7^a: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8^a: São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula quinta deste contrato.

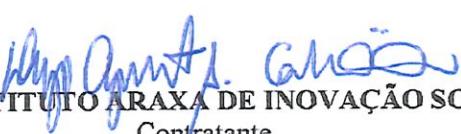
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

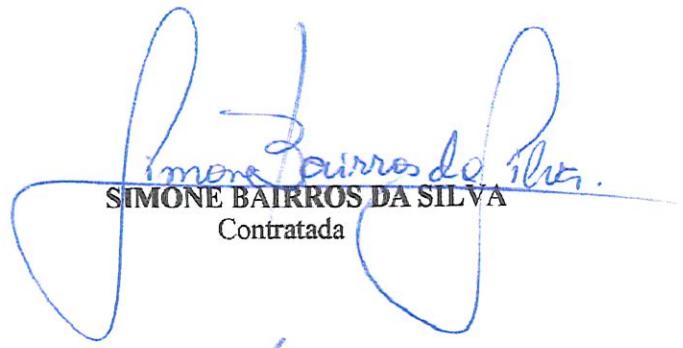
CLÁUSULA 9^a: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

DO FORO

CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de Fevereiro de 2022.


INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL
Contratante


SIMONE BAIRROS DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Joel Eyroff
CPF 042.305.939-00

Nome: Aline Vicentini
CPF 076 024 919 98

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 261, nº141, Apto 304 – Meia Praia, Itapema/SC CEP 88220-000

CONTRATADO: JOEL EYROFF, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o n. 042.305.919-00, com residência e domicílio na Rua 406E, nº319, Morretos, Itapema/SC - CEP: 88220-000; que o presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 1^a: O Contratado executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo entre contratada e contratante, com total autonomia de escolha e prestará os seguintes serviços: oficineiro com acompanhamento EPT no SCFV (Mundo do trabalho – adolescentes)

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 2^a: O contratado perceberá o valor mensal de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

DO PRAZO

CLÁUSULA 3^a: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 10 (dez) meses, a iniciar na data de 01 de março de 2022, e término no dia 31 de Dezembro de 2022, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 4^a: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Manter permanente comunicação, orientação e cooperação para execução transversal e multiprofissional das metas estabelecidas;
- c) Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 5^a: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.
- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

XX

- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
- e) Ministrar oficinas segundo a agenda e cronograma apresentado ao contratante;
- f) Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 6^a: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 7^a: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que excede o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 8^a: O presente contrato não gera vínculo trabalhistico, nem verbas futuras a receber.

DO FORO

CLÁUSULA 9^a: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de Março de 2022.


INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL
Contratante


JOEL EYROFF
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

78

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 261, nº141, Apto 304 – Meia Praia, Itapema/SC CEP 88220-000

CONTRATADO: JOEL EYROFF, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o n. 042.305.919-00, com residência e domicílio na Rua 406E, nº319, Morretes, Itapema/SC - CEP: 88220-000; que elo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1^a: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria e consultoria de organização comunitária institucional - OSCs, com carga horária semanal de 16 horas semanais, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2^a: O Contratado executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo entre contratada e contratante, com total autonomia de escolha e prestará os seguintes serviços: oficineiro com acompanhamento EPT no SCFV (Mundo do trabalho – adolescentes)

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3^a: O contratado perceberá o valor mensal de R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

DO PRAZO

CLÁUSULA 4^a: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 02 (dois) meses, a iniciar na data de 01 de março de 2022, e término no dia 01 de Maio de 2022, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5^a: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Manter permanente comunicação, orientação e cooperação para execução transversal e multiprofissional das metas estabelecidas;
- c) Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6^a: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.



- b) Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.
- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
- e) Ministrar oficinas segundo a agenda e cronograma apresentado ao contratante;
- f) Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7^a: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8^a: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que excede o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 9^a: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

DO FORO

CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de Março de 2022.


INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL
Contratante


JOEL EYROFF
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

Nome:
CPF



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 261, nº141, Apto 304 – Meia Praia, Itapema/SC CEP 88220-000

CONTRATADA: MARIA TERESA MARTINEZ, brasileira, divorciada, assistente social, inscrita no RG 8.470.740 e CPF 500.919.800-20 residente na Rua 615 N° 100, Bairro Tabuleiro dos Oliveiras - Itapema/SC, CEP 88.220-000; que o presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1^a: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria socioassistencial, com carga horária semanal de 14 horas, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2^a: A Contratada executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo entre contratada e contratante, com total autonomia de escolha e prestará os seguintes serviços de assessoria de desenvolvimento psicoeducacional.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3^a: A contratada receberá o valor mensal de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: Dos valores acima citados, serão de responsabilidade da contratada o desconto de impostos e encargos sociais como MEI (Micro empreendedor individual).

DO PRAZO

CLÁUSULA 4^a: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 12 (Doze) meses, a iniciar na data de 03 de Janeiro de 2022, e término no dia 30 de Dezembro de 2022, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5^a: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Manter permanente comunicação, orientação e cooperação para execução transversal e multiprofissional das metas estabelecidas;
- c) Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6º: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.
- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
- e) Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7º: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8º: São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 9º: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

DO FORO

CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 03 de Janeiro de 2022.


INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL
Contratante


MARIA TERESA MARTINEZ
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: JOEL EYROFF
CPF 042.305.913-00

Nome: Simone Bairros da Silveira
CPF 687.974.270-04





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO.

CONTRATANTE: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 261, nº141, Apto 304 – Meia Praia, Itapema/SC CEP 88220-000

CONTRATADA: SONIA SUELI ALVES DE LIMA, brasileira, solteira, artesã, inscrita no CPF sob nº 363.343.679-00, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 5361 Apto 401 Meia Praia, Itapema - CEP: 88220-000; que o presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1^a: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de **OFICINAS DE ARTESANATO SUSTENTÁVEL – SCFV (PROGRAMA FAMÍLIAS)**, com carga horária semanal de 04horas, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2^a: A Contratada executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo entre contratada e contratante, com total autonomia de escolha de horário e dia e metodologia.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3^a: A contratada receberá o valor mensal de R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

DO PRAZO

CLÁUSULA 4^a: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 10 (Dez) meses, a iniciar na data de 01 de Março de 2022, e término no dia 31 de Dezembro de 2022, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5^a: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- Esfetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- Manter permanente comunicação, orientação e cooperação para execução transversal e multiprofissional das metas estabelecidas;
- Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6^a: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.



- b) Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.
- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
- e) Ministrar oficinas segundo a agenda e cronograma apresentado ao contratante;
- f) Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7^a: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desidia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8^a: São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 9^a: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

DO FORO

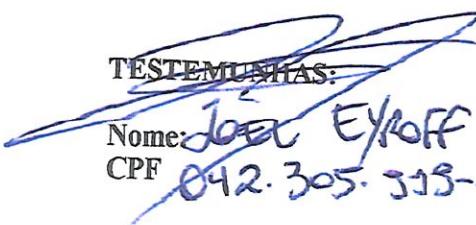
CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de Maio de 2021


INSTITUTO ARAXA
Contratante


SONIA SUEL ALVES DE LIMA
Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome: Joel Eykoff
CPF: 042.305.313-00


Nome:
CPF

84

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO.

CONTRATANTE: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 261, nº141, Apt 304 – Meia Praia, Itapema/SC CEP 88220-000

CONTRATADA: METTAS ASSESSORIA CONTÁBIL, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 08.046.391/0001-97 com sede na Rua Avenida Nereu Ramos, n.170 – centro de Itapema/SC CEP 88220-000; que elo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1^a: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de contabilidade.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2^a: A Contratada executará os serviços de processamento contábil mensal de balancetes e declarações junto aos órgãos fiscais federal, estadual e municipal.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3^a: A contratada perceberá o valor mensal de R\$ 200,00 (Duzentos reais), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

DO PRAZO

CLÁUSULA 4^a: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 12 (Doze) meses, a iniciar na data de 03 de Janeiro de 2022, e término no dia 30 de Dezembro de 2022, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

Parágrafo único: Poderá haver prorrogação deste contrato, mediante a anuência de ambas as partes, por aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5^a: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Encaminhar os documentos solicitados pela contratada para o cumprimento da avença;
- c) Informar sempre que houver questões a serem antecipadas a fim de evitar problemas contábeis, financeiros, fiscais e ou tributários.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6^a: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

J
W

Z

85

- b) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- c) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações fiscais da contratante.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7^a: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8^a: São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que excede o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

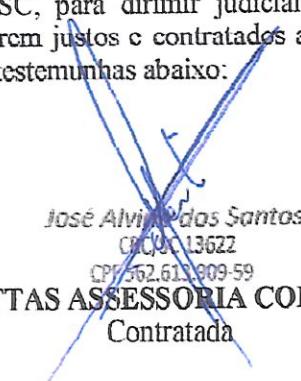
CLÁUSULA 9^a: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

DO FORO

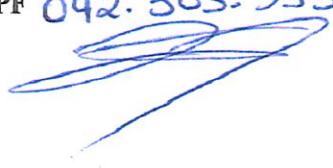
CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias incidentes do presente contrato. E, assim por estarem juntos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 03 de Janeiro de 2022.


INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL
Contratante


METTAS ASSESSORIA CONTÁBIL
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Joel Eyroff
CPF: 042.305.913-00


Nome:
CPF



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 261, nº141, Apto 304 – Meia Praia, Itapema/SC CEP 88220-000

CONTRATADA: ALINE MURIEL VICENTINI ARBELO, brasileira, solteira, assistente social, inscrita no RG 4792676 e CPF 076.024.919-98, residente e domiciliado na Rua 444, Nº 204. Morretes, Itapema - CEP: 88220-000; que elo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1^a: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria e consultoria Socioassistencial – SCFV (Programa FAMÍLIAS) e/ou atendimento social, com carga horária semanal de 14 horas semanais, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2^a: A Contratada executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo entre contratada e contratante, com total autonomia de escolha e prestará assessoria socioassistencial em Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3^a: A contratada receberá o valor mensal de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: Dos valores acima citados, serão de responsabilidade da contratada o desconto de impostos e encargos sociais como MEI (Micro empreendedor individual).

DO PRAZO

CLÁUSULA 4^a: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 11 (onze) meses, a iniciar na data de 01 de Fevereiro de 2022, e término no dia 30 de Dezembro de 2022, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5^a: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- Esfetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- Dispor de corpo técnico de operação do programa e para orientação e formação pedagógica;



- c) Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6^a: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.
- Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
- Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7^a: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8^a: São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:

- Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia c/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 9^a: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

DO FORO

CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de Fevereiro de 2022.


INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL
Contratante


ALINE MURIEL VICENTINI ARBELO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Joel Eyroff
042.305.915-00

Nome: Imone Barros de Oliveira
687.974.270-04

ESTADO DE SANTA CATARINA**FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ITAPEMA**

Anulação de Ordem de Pagamento

Data: 18/05/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Número da A.O.P.: 4/22

C.N.P.J.: 20.129.840/0001-66

Parcial

Município: ITAPEMA

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
 Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistencia Social
 Funcional: 08.244.0006 - Transfériencias para Entidades
 Projeto/Atividade: 2.115 - Transferências Financeiras a Entidades Socioassistenciais
 Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.00.1.0000 (0000) - Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

BB

Número da O.P.:	280	Pagamentos Anteriores:	8.961,50
Data da O.P.:	11/04/2022	Anulações Anteriores:	48,00
Número do Empenho:	3	Valor da Anulação:	520,00
Valor do Empenho (A):	84.196,50	Valor da O.P.:	7.523,50
		Total pago do empenho (B):	15.917,00
		Saldo a pagar do empenho (A - B):	68.279,50

Credor: 27901 INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL

Cidade: Itapema UF: SC
Inscr.Est./Ident.Prof.:

Especificação:

VALOR CORRESPONDENTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 030/2021, DE 17/12/2021, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS AO PÚBLICO INSCRITO NO CADASTRO ÚNICO CONFORME PLANOS DE TRABALHO EM ANEXO. REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022.

Fonte de Recursos: Recursos Ordinários	Total Geral:	84.196,50
--	--------------	-----------

Fica anulada a importância de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)

Contabilização: Esta anulação foi processada no Departamento de Contabilidade em 18/05/2022

Descontos:	Total de Descontos de Retenções:	0,00
	Total de Descontos Orçamentários:	0,00

Recursos:	Total em Caixa:	0,00	Total em Cheque:	0,00
	Total em Débito C/C:	7.523,50	Total Outros:	0,00

Motivo da Anulação: VALOR DEVOLVIDO PELO CREDOR

Q
Encarregado do Serviço



89

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

3298600001

Conta Referência:

3298/006/00000135-9

Nome:

FMAS CONTA MOVIMENTO

Período:

de: 18/05/2022 até: 18/05/2022

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico
17/05/2022	-	SALDO ANTERIOR
18/05/2022	350060	APLICACAO
18/05/2022	181108	CRED TEV
18/05/2022	-	SALDO FINAL

Valor (R\$)	Saldo (R\$)
0,00	0,00
520,00D	520,00D
520,00C	0,00
	0,00

IMPRIMIR **FECHAR**

C

C

90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL - Fundo Mun de Assist Social

PARECER DO GESTOR	1090/2021, de 25 de maio de 2022
ENTIDADE	INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL
CNPJ	07.882.768/0001-85
RESPONSÁVEL	DIEGO AUGUSTO S CABALHEIRO
FUNDAMENTO	LEI FEDERAL Nº 13 019/2014
CONVENIO	TERMO DE COLABORAÇÃO N. 030/2021
NOTA DE EMPENHO	n. 3/2022, de 10/01/2021 - R\$ 84.148,50
VALOR DO REPASSE	OP n. 280/ 2022 - 7.523,50, processada em 19/04/2022
PROJETO	ATIVIDADES LIGADAS AO PÚBLICO ALVO DOS SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame da consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como a verificação dos aspectos legais que norteiam a Administração Pública Municipal para a transferência de recursos municipais aos programas e projetos do Fundo Municipal de Assistencial Social, conforme Termo de Colaboração n. 030/2021, Leis Municipais n. 3.370/2014 e LDO 2022, e as regras dispostas na Lei nº 13.019/2014.

Considerou-se para a apreciação das contas os documentos exigidos pela Instrução Normativa n. 14/2012, Anexo II - TCE/SC, conforme conferência anotada no próprio anexo, das cópias de documentos recebidas da Entidade.

Inicialmente, cabe dizer quer o departamento de contabilidade da Prefeitura de Itapema, não está analisando a aplicação dos recursos, bem como seus objetivos, mas sim, irregularidades decorrentes da Prestação de Contas dos recursos repassados, com prazo e documentos.

DEVOLUÇÃO:

A Entidade recebeu R\$ 7.523,50, Fez devolução de R\$ 520,00 (doctos n. 39, 88 a 89), prestou contas de R\$ 7.003,50, doctos ns. 21 a 28:

Destarte, a Entidade recebeu os recursos nos dias **19 de abril de 2022** e a prestação de contas restou protocolada na contabilidade em **23 de maio de 2022**, ou seja, prazo legal estabelecido, que é de **60 (sessenta) dias**.

CONCLUSÃO: Referente ao resultado da análise desta Prestação de Contas, foi encontrado uma irregularidade quanto aos documentos apresentados, a saber:

ITEM III - Faltou um anexo - PARECER DO CONSELHO FISCAL, encaminhar

RECOMENDAÇÕES:

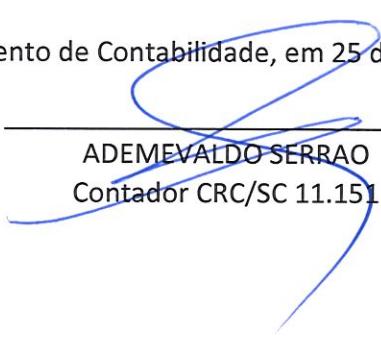
Encaminhar documentos complementares, conforme requer o Controle Interno;

CERTIFICAÇÃO:

No que se refere à posição prestação de contas é necessário que se atente para as recomendações contidas neste relatório.

É O RELATÓRIO.

Departamento de Contabilidade, em 25 de maio de 2022.


ADEMEVALDO SERRÃO
Contador CRC/SC 11.151

PARECER DE CONTAS N° 005/2022

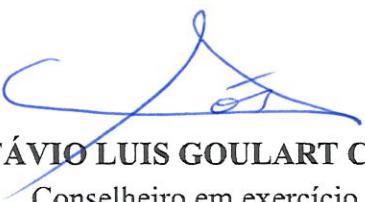
Itapema, 05 de Maio de 2022.

**ASSUNTO: ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA FAMÍLIAS
- TERMO DE COLABORAÇÃO N°017/2021 FMAS**

Em cumprimento aos ditames do estatuto social - artigo 50 compete à este órgão de fiscalização e controle desta instituição à análise de relatórios e balancetes - franqueados os livros e demais documentos necessários à tal atribuição (artigo 51), este conselho reunido extraordinariamente (artigo 52,§1º) tem a relatar e opinar: **OBJETO DE ANÁLISE:** Termo de colaboração nº030/2021 FMAS / **PROGRAMA:** FAMÍLIAS / **ANÁLISE:** Regularidade de Contas / **VALOR / COMPETÊNCIA-MÊS:** R\$7.523,50 / Abril 2022

1. Do balancete e demais documentos apresentados pela Diretora de Gestão administrativa e financeira consta que o Instituto Araxá de Inovação Social recebeu na conta nº3078-8 Agência 3298 o valor de R\$ 7.523,50 (Sete Mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) para desenvolvimento do PROGRAMA FAMÍLIAS (CMAS). 2. Os valores repassados aos prestadores de serviços estão de acordo com o cronograma de desembolso, compatíveis com os documentos fiscais apresentadores e comprovantes de transferência. 3. O extrato na presente data encontra a conta nº3078-8 com saldo R\$0,00. Da análise do extrato denota-se que não há tarifas bancárias ou outras despesas a serem custeadas pela entidade com recursos próprios. 4. Todos comprovantes de transferência estão de acordo com valor e prestador de serviços contratado (contratos).. **Este é o relatório**

Passa-se ao voto dos conselheiros, que por unanimidade opinam por **APROVAR** das contas apresentadas, sem ressalvas.



OTÁVIO LUIS GOULART CLOS
Conselheiro em exercício



RAFAEL HENRIQUE LAUS
Conselheiro

Grupo Reflexivo

Quarta-feira, 27 de Abril, de 2022 | 14h00

Grupo Reflexivo

Quarta-feira, 20 de Abril, de 2022 | 14h00

Grupo Reflexivo

Quarta-feira, 13 de Abril, de 2022 | 14h00

GRUPO REFLEXIVO DE MULHERES

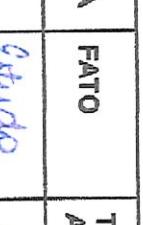
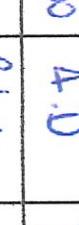
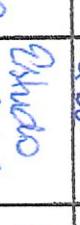
Quarta-feira, 06 de abril de 2022

ATENDIMENTOS FAMÍLIAS - ABRIL DE 2022 - SIMONE

DIA	HORA	FATO	TIPO DE ATENDIMENTO	ENCAMINHAMENTO	VIA	USUÁRIA (O)	CONTATO	ASSINATURA
13/04	15:45	I.A.	CBE	BE /CB	Presencial	Silvana de Oliveira Silva	(47) 9.9227-4232	Silvana O. Silva
13/04	15:50	I.A	CBE	BE /CB	Presencial	Elaine Leiva da Motta	(47) 9.9741-4048	Elaine Leiva da Motta
14/04	16:00	I.A.	CBE	BE /CB	Presencial	Batista Martins (47) 9.9908-2761		
13/04	16:10	I.A.	CBE	BE /CB	Presencial	Elaine Alves da Rosa	(47) 9.8882-0841	Elaine Alves da Rosa
13/04	14:00	AD	SC-FV Adolesc.	Grupo Já fazendo medidas	-	Presencial	Grupo	
12/04	14:00	AD	SC-FV Adolesc.	-	Presencial	Grupo	-	
14/04	14:00	Plantão	-	-	Individual	Grupo	-	
14/04	14:00	AD	SCFN	-	Presencial	Grupo	-	
14/04	14:00	AD	Avaliação.	-	Presencial	Grupo	-	

FATO	TIPO DO ATENDIMENTO			VIA	ENCAMINHAMENTOS		
	Acolhimento	Grupo de Acolhida	Grupo Reflexivo		Presencial	Jurídico	CREAS
Insegurança Alimentar Risco/Malviverentes Megálvia de Direitos Sociais Acesso a direitos Qualificação Profissional/Mundo do Trabalho			SC-FV	Digital sincrono		Entidades	Educação
				Digital assíncrono		Saúde	
					Concessão Benefício Eventual		

ATENDIMENTOS FAMÍLIAS - ABRIL DE 2022 - SIMONE

DIA	HORA	FATO	TIPO DE ATENDIMENTO	ENCAMINHAMENTO	VIA	USUÁRIA (O)	CONTATO	ASSINATURA
19/04	15:30	Estudo de caso	equipe GCFV	Dirito escolar	Presencial	Julia Rosa Julia Marilia Rosa	-	
19/04	16:30	Estudo de caso	equipe reflexiva	Grupos reflexivos	Presencial e online	Julia Rosa	-	
20/04	14:00	AD	SCFV Adolescentes	-	presencial	Grupo	-	
20/04	14:00	AD	SCFV Adolescentes	-	presencial	Grupo	-	
20/04	16:00	Estudo de caso	equipe técnica	Chamorro Ricardo (tutor)	presencial	Daniel Ribeiro Krisis	Thi Jefferson 47 9253-8436	
20/04	17:00	Estudo de caso	equipe técnica	Ricard Ribeiro Julia Rosa	presencial	Julia Rosa Pereira	(47) 9 8806-1350	
26/04	19:00	planej.	Individual	-	presencial	Individual	-	
27/04	14:00	AD	Grupo Reflex. Mulheres	-	presencial	Grupo	-	

FATO	TIPO DO ATENDIMENTO	VIA	ENCAMINHAMENTOS
Insegurança Alimentar	Acolhimento	Presencial	Psicosocial
Risco/Violências	Grupo de Acolhida	Digital sincrono	Sociobrasiliano
Negligência de Direitos Sociais	Grupo Reflexivo	Digital assíncrono	CRAS
Acesso a direitos	SCFV		Entidades
Qualificação	Busca Ativa/Agendamentos		Educação
Profissional/Mundo do Trabalho	Concessão Benefício Eventual		

ATENDIMENTOS FAMILIAS - ABRIL DE 2022 - SIMONE

08/04/2022

DIA	HORA	FATO	TIPO DE ATENDIMENTO	ENCAMINHAMENTO	VIA	USUÁRIA (O)	CONTATO	ASSINATURA
04/04	16:00	Reunião	—	—	Presencial	Equipe Téc.	—	
04/04	14:00	Relatório	—	—	Presencial	SCFV	—	
05/04	14:00	AD	SCFV	—	Presencial	Equipe Téc.	—	
05/04	16:00	Encontro da Escola	—	PAF - Carla V. Broch	Presencial	Equipe Téc.	—	
06/04	14:00	AD	Grupo mulheres reflex.	—	Presencial	Equipe Téc.	—	
06/04	16:00	AD	Informações	Saúde - Danielle Wandselle - VBS	Antônio Danielle Wandselle - VBS	Danielle Wandselle	(47) 3267 - 1532 VBS/DP/Procuradoria	
07/04	13:15	AD	informações	Saúde - VBS	Antônio Danielle Wandselle	Danielle Wandselle	(47) 9 8801 - 9187	
07/04	15:00	Reunião	—	Antônio Danielle Wandselle	Equipe Saúde / VBS	Equipe Saúde / VBS	(47) 9 8821 - 2257	
07/04	16:00	Reunião	—	Antônio Danielle Wandselle	Equipe Saúde / Diego	Equipe Saúde / Diego	—	

FATO	TIPO DO ATENDIMENTO	VIA	ENCAMINHAMENTOS
Insegurança Alimentar	Acolhimento	Presencial	Psicossocial
Risco/Violências	Grupo de Apoio	Presencial	Socioassistencial
Materiação de Direitos Sociais	Grupos Reflexivo	Digital síncrono	CRAS
Acesso a direitos	SCFV	Digital assíncrono	Entidades
Qualificação	Busca Ativa/Acompanhamentos	—	Educação
Profissional/Mundo do Trabalho	Concessão Benefícios Eventuais	—	—

ATENDIMENTOS FAMÍLIAS - ABRIL DE 2022 - SIMONE

FATO	TIPO DO ATENDIMENTO	MÉDIA	ENCAMINHAMENTOS
Insegurança Alimentar	Acolhimento	Presencial	Psicosocial
Risco/Violências	Grupo de Acolhida	Digital síncrono	Socioassistencial
Negativa de Direitos Sociais	Grupo Reflexivo	Digital assíncrono	Jurídico
Acesso a direitos	SCFV		CRAS
Qualificação	Busca Ativa/Agendamentos		Entidades
Profissional/Mundo do Trabalho	Concessão Benefício Eventual		Saúde Educação

ATENDIMENTOS FAMÍLIAS - ABRIL DE 2022 - SIMONE

18/04/2022

FATO	TIPO DO ATENDIMENTO	VIA	ENCAMINHAMENTOS
Insegurança Alimentar	Acolhimento	Presencial	Pistossocial
Risco/Malévicias	Grupo de Acolhida	Digital síncrono	Socioassistencial
Negativa de Direitos Sociais	Grupo Reflexivo	Digital assíncrono	CRAS
Acesso a direitos	SCFV		Entidades
Qualificação	Busca Ativa/Agendamentos		Educação
ProfissionalMundo do Trabalho	Cortesão Benefício Eventual		Saúde

DIA	HORA	FATO	TIPO DE ATENDIMENTO	ENCAMINHAMENTO	VIA	USUÁRIA (O)	CONTATO	ASSINATURA
18/04	14:00	reunião	Individual	-	presencial	Gruppo	-	
18/04	16:00	reunião	Individual	-	presencial	-	-	

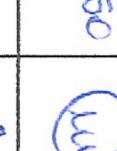
ATENDIMENTOS FAMÍLIAS - ABRIL DE 2022 - TERESA

DIA	HORA	FATO	TIPO DE ATENDIMENTO	ENCAMINHAMENTO	VIA	USUÁRIA (O)	CONTATO	ASSINATURA
05/14:	10:00	Desafios Direitos	Problemas Sociais SCFV	Sociedade. Prevenção	Presencial	Amanda	AS Luzanda.	AS Sôfia ASd.
14/04	14:00	Inseg. Alim. SCFV	Conselho Benefício	Presencial	Presencial	Ariane Horanay		Nayara
14/14:55	14:55	Acervo a Alimento	CB.	Jurídico	Presencial	Marijete Afres		Marijete, Ana, Raíssa Wilia Trienheider
22/14:30	14:30	Inseg. Alim. SCFV ext-terno	CB	Presenc.	Sugana da Costa	-		Team, os mandarins
26/16:20	16:20	equipe Técn	CC	-	Presencial	Orientação Prevenção SCFV	Presencial Daniel Lourenço Rai Jefferson (47)92538486	Sugana da C. Costa Rai

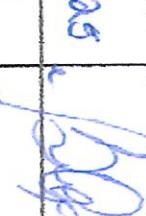
FATO	TIPO DO ATENDIMENTO	VIA	ENCAMINHAMENTOS
Insegurança Alimentar	Acolhimento	Presencial	Psicossocial
Risco/Moténcias	Grupo de Acolhida	Digital silencioso	Sociopassitencial
Negligência de Direitos Sociais	Grupo Reflexivo	Digital assistente	CRAS
Acesso a direitos	SCFV		Entidades
Qualificação			Educação
Professor(a)/Mundo do Trabalho	Concessão Benefício Eventual		Saúde

ATENDIMENTOS PROGRAMA FAMÍLIAS - ABRIL DE 2022

DIA	HORÁRIO	PROFISSIONAL	ATENDIMENTO	USUÁRIA (O) / CONTATO	FATO	ENCAMINHAMENTOS	ASSINATURA
01/04	15h	Aline e Teresa	Social	Alexandria	Gruppe	CB concorrência	J. Marques
01/04	15h	Teresa e Aline	Social	Jéssica	CB concorrência	J. Júnior Schmitz	
02/04	15h	Aline e Teresa	Social	Wivaldo	Alimento	CB concorrência	P. Siqueira
02/04	10h	Patrícia Patrícia	Social	Flávia Pinheiro	Trabalho cad.ín.	atividades atend. obrigatórias	
02/04	10h	Aline	Social	Ana de Albuquerque	Cad. Ón.	atualizaç-	atend. online
02/04	11h	Aline	Social	Jedson	b. A. lista de usuários d estudou cad	WhatsApp localizados	3 usuários localizados

DIA	HORA	FATO	TIPO DE ATENDIMENTO	ENCAMINHAMENTO	VIA	USUÁRIA (O)	CONTATO	ASSINATURA
26	17:00	EC	Equipe Tocn	Ligue para legendas	Presencial	Julio Roseira	(47) 988661350	
29	14:40	Trabalho em	Conselho B.O.	" CB.	Presencial	Mariana Willian (47) 999278178	Mariana Ong	

FATO	TIPO DO ATENDIMENTO	VIA	ENCAMINHAMENTOS
Insegurança Alimentar	Acolhimento	Presencial	Psicossocial
Risco/Violências	Grupo de Acolhida	Sócioassistencial	Socioassistencial
Megalívia de Direitos Sociais	Grupo Reflexivo	Jurídico	CRAS
Acesso a direitos	SGFV	Digital assíncrono	Entidades
Qualificação	Busca Ativa/Agendamentos	Digital assíncrono	Educação
Profissional/Mundo do Trabalho	Concessão Benefício Eventual	Saúde	

DIA	HORA	FATO	TIPO DE ATENDIMENTO	ENCAMINHAMENTO	VIA	USUÁRIA (O)	CONTATO	ASSINATURA
04/02	11:30	paciente B.A.	acomp.	ICB Vizinho, por paciente	Auxiliando Vizinho, WhatsApp	Arays Hernandez	47 9 9615 6419	
04/02	13:30	Rico / Voluntario	B.A.	acomp.	descrição, WhatsApp	Valeria Mello	47 9 9605 7208	
04/02	13:15	Mundo a B.A.	acomp.	paciente	WhatsApp			
04/02	14:	Aluno a B.A.	acomp.	paciente	WhatsApp	Camila Tavares	47 9 99716 2086	
04/02	14:	Aluno a Agendamento	paciente	Saude UBS Jem - Jagueline	WhatsApp	Danielle W. (Samad)	47 9 9945 7841	
04/02	14:	Aluno e grupo	paciente	Jefel Juridico	Presencial	Elaine Degm	47 9 9903 9125	
04/02	14:	Insg. Alim.	B.A.	desenvolvimento de concessão	WhatsApp	Kaideiraua dos Santos	47 9 9615 6919	
04/02	16:30	Insg. Alim.	B.A.	desenvolv. de concessão	WhatsApp	Magdalena Rivers	47 9 8482 7719	
04/02	16:30	Ricardo Almeida	acomp.	estudo de caso	digital	Valeria Mello		Lancamento de dados na evolução

ATENDIMENTOS FAMÍLIAS - ABRIL DE 2022 - ALINE

DIA	HORA	FATO	TIPO DE ATENDIMENTO	ENCAMINHAMENTO	VIA	USUÁRIA (O)	CONTATO	ASSINATURA
13/04	15h	Acesso a B.A.	gruppe suffisante joulheres	Assinc. WhatsApp	Marilene mendes	47 9 9933 3090		
14/04	15:30	Acolhimento profissional	B.A.	front. SUAS	Assinc. WhatsApp	Danielle Rejan Rosa de Moraes	47 999096328	
15/04	16:00	Acusa a B.A. outros	acomp. psicossocial	Assinc. WhatsApp	Lais Jean Orsnes	47 996274465		
15/04	16:30	Acessar a B.A. outros	acompanhamento psicosocial	Assinc. WhatsApp	Teresa Estevam	47 9 9979 2470		
15/04	17:55	Acessar a B.A. outros	acompanhamento psicosocial	Assinc. WhatsApp	Vaniane Heloiza de Moura	47 9 9286 4143		
16/04	16h	Acesso a B.A. outros	CEAS / CAD atuotigação	Assinc. WhatsApp	Ana de Albuquerque	47 9 9151 5803		
17/04	17h	Risco estudo de caso	PAF	Assinc. WhatsApp	Cecília Vivian	47 9 9263 6361	Pedroso per-Ribeiro	
17/04	17h	Risco Acesso a B.A.	acompanhamento psicosocial	Assinc. WhatsApp	Marizete Alves	47 984 827719	Túrgia e Simone	

FATO	TIPO DO ATENDIMENTO	VIA	ENCAMINHAMENTOS
Insegurança Alimentar	Acolhimento	Presencial	Psicossocial
Risco/Violências	Grupode Acolhida	Digital sincrono	Socioassistencial
Negativa da Direitos Sociais	Grupo Reflexivo	Digital assíncrono	CRAS
Acesso a direitos	SCFV		Entidades
Qualificação Profissional Mundo do Trabalho	Concessão Benefício Eventual		CREAS
			Saude
			Educação

ATENDIMENTOS FAMÍLIAS - ABRIL DE 2022 - MICHELLY

DIA	HORA	FATO	TIPO DE ATENDIMENTO	ENCAMINHAMENTO	VIA	USUÁRIA (O)	CONTATO	ASSINATURA
05/04	15:00	Caso a visando	Acollimento	Socio Desistencial Presencial	Betina Degm	Lia 999439125		
05/04	16:20	I.A	Acollimento	Socio Assistencial Presencial	Somin Cesar Yos	569 250.559-49	47999402350	
06	15:36	A.D	Acollimento	Jurídico Presencial	Graeci Schwartz	479948-3977		
07	14:38	I.A	Acollimento	Socio. Assis.	D. A	Beatriz Martins	479908-2761	
07	14:00	I.A	Acollimento	Socio. Ass.	D.A	Eliane Alves de Souza	479941-4049	
07	14:40	I.A	Acollimento	Socio. Ass.	D.A	Edilene Flores de Souza	479982-0869	
07	19:44	A.S	Acollimento	Socio. Ass.	D.A	Judsono Batista da Silva	479941-4611	
07	18:40	I.A	Acollimento	Socio. Ass.	D.A	Themer José da Rocha Bondeira	479906-4143	

FATO	TIPO DO ATENDIMENTO	VIA	ENCAMINHAMENTOS
Insegurança Alimentar	Acollimento	Presencial	Psicossocial
Risco/Moções	Grupo de Acollida	Digital sincrono	Sociassistencial
Negativa de Direitos Sociais	Grupo Reflexivo	Digital assíncrono	CRAS
Acesso a direitos	SCIV		CREAS
Qualificação			Entidades
Profissional/Mundo do Trabalho	Concessão/Benefícios Eventuais		Educação

ATENDIMENTOS FAMÍLIAS - ABRIL DE 2022 - MICHELLY

108
Vitória

DATA	HORA	FATO	TIPO DE ATENDIMENTO	ENCAMINHAMENTO	VIA	USUÁRIA (O)	CONTATO	ASSINATURA
18/04	13:30	Insegurança Alimentar	Acolhimento	jurídico	Presencial	Maria Dolores		
18/04	13:45	Risco/Malférias Negativa de Direitos Sociais	Acolhimento	Socio. Des.	Presencial	Subsa da Costa Ferreira 750.282.682-80	47 588470836	Marina Dolores Ben Suzanada Fernandes
18/04	14:30	Acesso a direitos	Acolhimento	jurídico	Presencial	Carmo Emanuel	47 8457-7748	Cassia Terezinha
18/04	14:45	Acesso a direitos	Acolhimento	Socioassistencial	Presencial	Monica Maria da Silva 715.484-20	47 988454538 (s/n)	- França
18/04	15:20	A.S	Acolhimento	jurídico "	Presencial	Wilmer	47 99837290	Wilmer
18/04	15:42	Prmt	Acolhimento	SCFV	Presencial	Monica Mito do Rose	47 995435476	- marluza m. Rose
19/04	15:46	I.A	Acolhimento	Socioassistencial	Presencial	Manoel V.O 47 99278173		
20/04	14:38	I.A	Acolhimento	Socio assistencial	Presencial	Bethy Ribeiro do Silveira 151126.627 954-68	-	- Beatriz Santos

FATO	TIPO DO ATENDIMENTO	VIA	ENCAMINHAMENTOS
Insegurança Alimentar	Acolhimento	Presencial	psicossocial
Risco/Malférias	Grupo de Acolhida	Digital sincrono	Jurídico
Negativa de Direitos Sociais	Grupo Reflexivo	Digital assíncrono	CREAS
Acesso a direitos	SCFV		Entidades
Qualificação	Busca Ativa/Agenteamentos		Educação
Profissional/Mundo do Trabalho	Concessão Benefício Eventual		

109 VITÓRIAS

ATENDIMENTOS FAMÍLIAS - ABRIL DE 2022 - MICHELLY

DIA	HORA	FATO	TIPO DE ATENDIMENTO	ENCAMINHAMENTO	VIA	USUÁRIA (O)	CONTATO	ASSINATURA
25/04 15:00		I. A	Acolhimento	Sociossistencial Presencial	Presencial	Rafaela do Concilio (sim) 058.024.483.00	47 897646453	- Robade
26/04 13:40		I. A	Acolhimento	Sociossistencial Presencial	Presencial	Thiara Regine do Silva	47 96203542	- Thialane
27/04 16:20		A.D	Acolhimento	Sociossistencial Presencial	Presencial	Denise Pereira 024.432.250-54 at.5501 (não)	47 88678337	- Denice
28/04/25		I. A	Acolhimento	Sociossistencial Presencial	Presencial	Andressa Pado 026.803.579-62 089.200.159-85	47 991566457	- Andressa
29/04/27		I. A	Acolhimento	Sociossistencial Presencial	Presencial	Danielly de Oliveira 104.159.259-08	47 44997634030	+ Danielly Oliveira de Oliveira
25	14:25	I. A	Acolhimento	Sociossistencial Presencial	Presencial	Notely Wend Oliveira do Sivam 089.200.159-85	47 991634030	+ Notely Wend

FATO	TIPO DO ATENDIMENTO	VIA	ENCAMINHAMENTOS
Insegurança Alimentar Risco/Violências Magnetiva de Direitos Sociais Acesso a direitos Qualificação Profissional/Mundo do Trabalho	Acolhimento Grupo de Acolhida Grupo Reflexivo SCFV Busca Ativa/Agendamentos Concessão Benefício Eventual	Presencial Digital sincrono Digital assíncrono	Psicossocial Sociossistencial Jurídico CRAS CREAS Entidades Saúde Educação

ATENDIMENTOS PROGRAMA FAMÍLIAS - ABRIL DE 2022

SCFV e grupos reflexivos			CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO
Locação de espaço	Aluguel	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00 CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO
Combustível de deslocamentos	Combustíveis	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00 CONTRAPARTIDA DE INSTITUIÇÃO
Internet	Acesso	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00 CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO
Telefone	Comunicação de rede	R\$ 89,00	R\$ 1.068,00 CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO
VALOR TOTAL DO PROJETO - 100%			R\$168.730,50
VALOR COFINANCIADO PELO INSTITUTO ARAXÁ - 50,5%			R\$ 84.534,00
VALOR A SER COFINANCIADO FMAS - 49,5%			R\$84.196,50

8. DECLARAÇÃO

Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14). Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014. A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.

A organização não tem dívidas com o Poder Público; Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais; A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;

A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional; A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação; A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas às obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes; A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio. Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho. Itapema/SC, 14 de Dezembro de 2021.


DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO

Presidente

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

Gestor(a) do FMAS

Secretaria da Assistência Social e Lazer

Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014. A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.

A organização não tem dívidas com o Poder Público; Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;

A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;

A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;

A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;

A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;

A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

ITAPEMA, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante OSC

10- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO INDEFERIDO

ITAPEMA - SC, ____ de ____ de ____.

~~Responsável pelo orgão repassador de recursos~~

Gestor do Acordo de Cooperação



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 1090/2022

Entidade Beneficiada: Instituto ARAXÁ de Inovação Social

Projeto: Programa Famílias

Membro: Glauce Kelley Pereira Sant'Ana

RELATÓRIO

O **Instituto ARAXÁ de Inovação Social** apresentou a prestação de contas referente ao repasse das despesas da entidade firmada através do convênio 30/2021, conforme fls. 01 á 16;

Nota de Empenho 3/22, fls. 17;

Ordem de Pagamento 280/22, fls. 18;

Comprovante de Transferência para a instituição conf. fl. 19;

A prestação de contas inicial foi instruída com o Balancete da beneficiária, conforme fl. 20;

Nota Fiscal n. 072 R\$ 1.063,50 Diego Augusto Souza C. fl. 21;

Nota Fiscal n. 013 R\$ 1.400,00 Simone Barros da S. conf. fl. 22;

Nota Fiscal n. 063 R\$ R\$ 500,00 Joel Eiroff, conf. fl. 23;

Nota Fiscal n. 062 R\$ R\$ 520,00 Joel Eiroff, conf. fl. 24;

Nota Fiscal n.025 R\$ R\$ 1.400,00 Maria Teresa Martinez conf. fl. 25;

Nota Fiscal n. 015 R\$ 520,00 Sonia Sueli Alves de Lima conf. fl. 26;

Nota Fiscal n.147 R\$ R\$ 200,00 J.A Assessoria Contabil, conf. fl. 27;

Nota Fiscal n.031 R\$ 1.400,00 Aline Muriel Vincentini conf. fl. 28;

Consulta - Extratos de conta-corrente conforme fls. 29 e 30;

Comprovante de Transferência bancaria fls. 31 á 38;

Devolução ao FMAS no valor de 520,00 conforme fl. 39;

Relatório de execução do projeto com fotos do mês de abril 2022, conforme fls. 40 á 47;

Plano de trabalho conforme fls. 48 á 65;

Conectividade social conforme fl. 66;



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

GFIP/SEFIP conforme fls. 67 á 71;

Contratos de prestação de serviços, conforme fls. 72 á 87;

Anulação de ordem de pagamento 4/22 conforme fls. 88 e 89;

Relatório a fl. 90, do Departamento de Contabilidade, Sr. Ademevaldo Serrão, Contador, que após a análise do processo de prestação de contas, encontrou algumas irregularidades. Item III – Faltou o parecer do conselho fiscal, encaminhar. Também, esta comissão deve certificar a falta de documentos que solicita o controle interno, avaliar e analisar os documentos acostados, bem como, sua aplicação conforme os objetivos citados no convênio.

Encaminha para a Comissão Especial de Avaliação para parecer final de Aprovação ou Rejeição da respectiva prestação de contas.

Após a verificação dos itens mencionados pelo Departamento de Contabilidade e análise de todos os documentos apresentados, confirmei que haviam irregularidades no processo. Que em contato com o Sr. Diego, prontamente sanou, conforme mencionados abaixo:

Parecer do Conselho Fiscal da Entidade sendo favorável a prestação de contas, tendo em vista que os recursos do referido convênio foram aplicados integralmente nas atividades estatutárias da Entidade, conforme fls. 91;

Lista de presença conforme fls. 92 à 110;

Assinatura com deferimento no Plano de trabalho conforme fls. 111 à 113, Sendo assim.

Este é o relato.

Itapema - SC, 04/08 de 2022.

Glauce Kelley Pereira Sant'Ana
Membro Relator



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 1090/2022

Entidade Beneficiada: Instituto ARAXÁ de Inovação Social

Projeto: Programa Famílias

Membro: Glauce Kelley Pereira Sant'Ana

VOTO

Sendo assim, diante de tudo o que foi acima mencionado, e após a análise de toda a documentação apresentada, **VOTO** pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS** do **Instituto ARAXÁ de Inovação Social**, no valor de R\$ 7.523,50 (sete mil, quinhentos e vinte e três reais com cinquenta centavos), para o custeio de despesas conforme convênio 030/2021.

Itapema - SC, 04/08 de 2022.

Glauce K. P. Sant'Ana
Glauce Kelley Pereira Sant'Ana
Membro Relator



**COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE
CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

Processo nº 1090/2022

Entidade Beneficiada: Instituto ARAXÁ de Inovação Social

Projeto: Programa Famílias

Membro:Glauce Kelley Pereira Sant'Ana

RESULTADO DA VOTAÇÃO

ACORDAM os Membros, por unanimidade, pela aprovação das contas, nos termos do voto do Relator.

Itapema – SC, 04/08 de 2022.

Glauce K. F. Sant'Ana
Glauce Kelley Pereira Sant'Ana
Membro Relator

Magnus Francisco Antunes Guimarães
Magnus Francisco Antunes Guimarães

PRESIDENTE



Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03



Dados do Processo

Número:	0139/2022
Tipo:	Termos Lei 13.019/2014
Data:	19/04/2022
Convênio:	Termo de Colaboração nº. 030/2021
Concedente:	FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ITAPEMA
Responsável:	Edith Gabriela Rosas Fernandes Nascimento
Beneficiário:	INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL
Responsável beneficiário :	Diego Augusto Souza Cabalheiro
Empenho:	3/2022
Nº da Parcela:	04
Valor Parcela:	7.523,50
Nº Parcelas:	
Valor Total:	84.148,50
Objeto:	Concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades ligadas ao público alvo dos serviços sócio assistenciais inscritos no cadastro único, conforme plano de trabalho.
Observações:	Processo Administrativo de Prestação de Contas nº. 1090/2022.

Nota de Conferência

Item	Descrição
001	Entrega feita dentro do prazo: (Lei 13.019/2014, Art. 61 -> Até no máximo 90 dias após o término da vigência e Decreto 263/2015, Art. 2º, § 2º - 60 dias contados da data do recebimento do recurso) Avaliação: Regular Página: 90
002	Processo de concessão: Edital, Cópia do Contrato, Termo de Colaboração e aditivos; Plano de Trabalho, Nota de Empenho, Ordem de Pagamento, etc... (IN TC-14/2012, Anexo VII, item I). Avaliação: Regular Página: 01-19
003	Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados; (IN TC-14/2012, Anexo VII, inciso II e Art. 58, inciso II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho). Avaliação: Regular Página: 20
004	Parecer do Conselho Fiscal, quanto a correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item III) Avaliação: Regular Página: 91
005	Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); (IN TC-14/2012, Anexo VII, item V) Avaliação: Regular Página: 21-28, 66-87
006	Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IX). Avaliação: Regular Página: 21-28
007	Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI) Avaliação: Regular Página: 29-30
008	Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI). Avaliação: Regular Página: 31-39
009	Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso, acompanhado da nota de estorno da despesa ou do comprovante de ingresso na Receita Orçamentária; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VIII) Avaliação: Regular Página: 39, 88-89

Última alteração: 15/09/2022.



Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03

- 010 Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados. (Lei Municipal 3.620/2017, Art. 58, inciso I);
Avaliação: Regular **Página:** 40-47
- 012 Comprovante de depósito recursos próprios, quando for o caso.
Avaliação: Não se Aplica
- 013 Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, exceto no caso de adiantamento. (Lei Municipal 3620/2017. Art. 59) - O Gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, na forma do § 3º deste.
Observações: Não localizado no Processo.
Avaliação: Ressalva
- 014 Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item X)
Observações: Não localizado no Processo.
Avaliação: Ressalva
- 015 Relatório de visita técnica
Observações: Não localizado no Processo.
Avaliação: Ressalva
- 016 AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA (Artigo 26 de LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal e Prejulgado do Tribunal de Contas de Santa Catarina de nº 2197, item 13, de 05/07/2017);
Observações: Não localizado no Processo.
Avaliação: Ressalva
- 017 Parecer da Secretaria de Finanças/Contabilidade. (Lei Federal 13.019/2014, Art; 72, inciso III, § 1º).
Avaliação: Regular **Página:** 90
- 018 Parecer da Comissão Especial para Avaliação, Fiscalização e Aprovação de Prestação de Contas. (Decreto 263/2015);
Avaliação: Regular **Página:** 48-65

Parecer

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio/Termo de Colaboração nº. 030/2021, parcela 04, no valor de R\$ 7.523,50, destinados a auxiliar INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, conforme Plano de Aplicação, nos termos da Lei Municipal.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa TC - 14/2012.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se Regular a presente prestação de contas, com a(s) ressalva(s) apontada(s) no check list constante às fls. 118/119, na forma disposta no art. 48, § 1º, alínea "a" da Instrução Normativa 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ratificando o parecer emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Aprovação de Contas das Transferências Voluntárias fls. 114-116 do Processo Administrativo de Prestação de Contas 1090/2022.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Município de Itapema - SC, 15 de Setembro de 2022

Rene Nyland
Assessor Especial de Controle Interno

Ubirajara Fabrício de Lima
Assessor Financeiro